

# GUIA GRÊMIOS, PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL E AGENDA 2030 NA ESCOLA



**Coordenação institucional**  
Campanha Nacional pelo Direito à Educação



[www.campanha.org.br](http://www.campanha.org.br)

**Coordenação**  
Andressa Pellanda  
Helena Rodrigues  
Marcele Frossard

**Consultoria**  
Ana Beatriz da Silva

**Articulação e Formação**  
Betinho Pereira  
Danielle Bambace

**Jovens do Projeto Euetu**  
Alex Farias  
Ana Beatriz Diniz  
Darah Mendonça  
Dayane Neves  
Elziran Oliveira Paixão  
Ingrid Gamenha  
Ramon Ferreira  
Thallyson Ruan de Andrade  
Thayane Paiva  
Yasmin Yara

**Ilustrações**  
Sophia Andreazza

**Design e diagramação**  
Isabela Borges  
Malu Vidal

**Comunicação**  
Renan Simão  
Rael Teixeira

**Apoio**



Financiado pela  
União Europeia



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Guia Grêmios, participação estudantil e Agenda 2030  
na escola [livro eletrônico] / coordenação  
Andressa Pellanda, Helena Rodrigues, Marcele  
Frossard ; ilustrações Sophia Andreazza. --  
1. ed. -- São Paulo : Instituto Campanha, 2025.

Vários autores.  
Vários colaboradores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-85-54346-11-9

1. Agenda 2030 para desenvolvimento sustentável  
2. Educação 3. Educação - Leis e legislação -  
Brasil 4. Estudantes - Organizações 5. Organização -  
Estudo e ensino 6. Participação social 7. Projeto  
pedagógico 8. Territorialidade I. Pellanda, Andressa.  
II. Rodrigues, Helena. III. Frossard, Marcele.

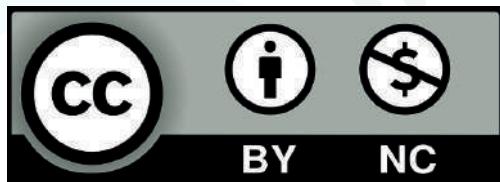
26-332726.1

CDD-370.19

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Educação : Aspectos sociais 370.19

Henrique Ribeiro Soares - Bibliotecário - CRB-8/9314



Esta obra está licenciada com uma Licença  
**Creative Commons Atribuição-NãoComercial 3.0 Brasil.**



## **Direito à acessibilidade**

Avise as pessoas cegas, com baixa visão, analfabetas ou que precisam ou preferem ler em outros formatos que este documento está disponível em meio digital. É só apontar a câmera do celular com o aplicativo de QR Code e acessar.

## Sumário

<b>Introdução</b>	8
<b>Deixa eu me apresentar...</b>	9
Projeto Euetu - Grêmios e Coletivos Estudantis	9
<b>1. O que são os Grêmios Estudantis e por que são importantes?</b>	11
1.1 Função democrática e pedagógica dos grêmios: fortalecendo cidadania e inclusão	11
Você já sentiu vontade de mudar alguma coisa na sua escola?	11
1.2 Resgate histórico e legal	12
<b>2. Como fazer parte de um Grêmio?</b>	
Como saber se minha escola tem um grêmio estudantil?	14
Mas e quando minha escola não tem grêmio?	14
Dicas Importantes	15
Como organizar e formalizar o “Grêmio Estudantil” na sua escola	15
I. ELABORANDO O ESTATUTO DO GRÊMIO E CRIANDO A COMISSÃO ESTATUTÁRIA	15
II. ASSEMBLEIA GERAL	16
III. O PROCESSO ELEITORAL	16
i. Comissão Eleitoral	16
ii. Composição das Chapas	17
iii. Campanha Eleitoral	17
iv. Eleição	17
v. Contagem de Votos e Divulgação do Resultado	17
vi. Posse	17
vii. Representação e Realização das Propostas	17
Como manter o grêmio estudantil fortalecido?	18
<b>3. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</b>	19
Quais são os ODS e suas metas para 2030?	20
ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial	38
Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre Educação EscolarIndígena e Quilombola	39
Monitorando a implementação da Agenda 2030	40
<b>4. Grêmios Estudantis como atores da Agenda 2030</b>	41
ODS 16 e a importância de ouvir a voz das/os estudantes	41
Mapa mental sobre a importância de ouvir a voz dos estudantes	42
Desafios para implementação dos ODS 4, ODS 5 e ODS 16 no ambiente escolar	43
Fortalecendo a Agenda 2030 no ambiente escolar por meio dos Grêmios	44
Mapa mental sobre desafios e caminhos para a A2030 no ambiente escolar viagestão democrática	45
Grêmios estudantis por uma educação antirracista	46
Colocando em prática	47

## Anexos

<b>Modelos de estatutos e atas</b>	49
Estatuto do Grêmio Estudantil	49
Modelo Completo da Ata de Criação de Grêmio	55
Modelo de Ata de Reunião	56
Modelo de Ata para Eleição de Grêmio	56
<b>O que diz a lei?</b>	57
Região Norte	59
Região Norte	60
Região Centro-Oeste	61
Região Sudeste	62
<b>Links e contatos úteis</b>	63
<b>Referências Bibliográficas</b>	65

*"O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da história, mas seu sujeito igualmente. No mundo da história, da cultura, da política, constato não para me adaptar, mas para mudar."*

*Paulo Freire*

*"A sala de aula, com todas as suas limitações, continua a ser um ambiente de possibilidades. Naquele campo de possibilidades, temos a oportunidade de trabalhar para a liberdade, a exigir de nós mesmos e nossos companheiros, uma abertura de mente e coração que nos permite enfrentar a realidade, mesmo quando consagramos coletivamente maneiras de ir além dos limites, para transgressão. Esta é a educação como a prática da liberdade."*

*bell hooks*



# Introdução

Este guia é um convite à **participação estudantil como caminho para a transformação da realidade, dentro e fora da escola**. Ao aproximar a organização de **grêmios estudantis da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, queremos fortalecer instituições inclusivas, participativas e democráticas, reconhecendo o papel estratégico das juventudes na construção de um futuro justo, equitativo e sustentável.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação constrói este material em **diálogo com estudantes, professores(as), gestores(as) e comunidades escolares**, reunindo experiências, desafios e práticas que mostram como a **participação política da juventude fortalece a democracia** e contribui para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Este guia é, portanto, fruto de escuta, troca e colaboração, sendo também um recurso educacional aberto: pode ser reutilizado, adaptado e recriado por cada escola e território.

Aqui você encontrará orientações sobre a **criação e o fortalecimento de grêmios estudantis** e exemplos de como a ação coletiva pode dialogar diretamente com a **Agenda 2030**, desde a garantia de uma educação de qualidade (ODS 4), passando pela promoção da equidade entre meninas e meninos (ODS 5) até o fortalecimento de instituições inclusivas, participativas e democráticas (ODS 16). Mais do que um manual, este guia é uma ferramenta de mobilização para que **estudantes se reconheçam como agentes de transformação social**.

O **movimento estudantil brasileiro** já demonstrou, ao longo da história, sua **potência na defesa da democracia e dos direitos**. Hoje, essa potência se atualiza nas lutas por uma educação pública, gratuita, inclusiva, laica e de qualidade, financiada adequadamente e capaz de ser antirracista, antissexista, anticapacitista e promotora das diversidades. Os **grêmios escolares** são espaços privilegiados para que **estudantes exerçam sua autonomia, desenvolvam práticas de liberdade e experimentem a gestão democrática**, tanto na escola quanto em instâncias mais amplas da vida política e social.

Acreditamos que a construção coletiva deste guia, articulada com os ODS, possibilitará que as **escolas se tornem espaços mais democráticos, plurais e emancipadores**. Afinal, a **participação política** não é um exercício espontâneo: **precisa ser aprendida, incentivada e viabilizada pela escola**. É nesse processo que se forma a cidadania ativa capaz de transformar o presente e o futuro.

Que este material seja um ponto de partida para que estudantes, profissionais da educação e comunidades escolares promovam, juntos, **mudanças concretas em seus territórios**, contribuindo para uma **educação transformadora** e para o **avanço da Agenda 2030 no Brasil**.

## Deixa eu me apresentar...

A **Campanha Nacional pelo Direito à Educação** pode ser definida por algumas palavras, como **união, força, luta, persistência e amorosidade**. Em 1999, liderada por um grupo de organizações da sociedade civil que participaram da Cúpula Mundial da Educação em Dakar, Senegal, a Campanha foi lançada para **levantar a voz pela educação escolar pública de qualidade para todas e todos**.

Hoje, atuando por meio de sua rede de mais de 300 organizações da sociedade civil e de seus 27 Comitês Regionais (presente em todos os estados e no Distrito Federal), é **considerada a maior articulação no campo da educação no Brasil e também é uma referência nacional e internacional**.

A Campanha participou de maneira decisiva na conquista da inclusão da destinação de **10% do PIB para a educação em Lei**, através do mecanismo elaborado pela Campanha, o **Custo Aluno-Qualidade (CAQ)**, participou também da criação da **Lei de Cotas** e da **Lei dos Royalties do Petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal** para a Educação, da elaboração e do monitoramento do **Plano Nacional de Educação e dos Planos Estaduais e Municipais de Educação** em todo o país, entre diversas outras conquistas importantes para a educação.

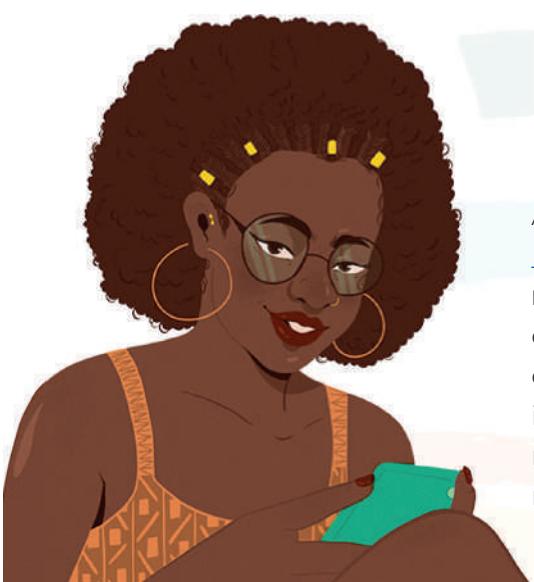
Em 2020, mais uma vez, a Campanha mostrou sua força e união! Convocou profissionais da educação e estudantes a insistentemente demonstrar para os congressistas a importância da constitucionalização do **Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação com a inclusão do CAQ** na Constituição Federal através da [Emenda Constitucional nº 108/2020](#). E, novamente, foi parte dessa importante vitória da educação escolar pública. **Demonstrando que a participação de todas e todos é fundamental para garantir o direito à educação!**

A Campanha é mundialmente reconhecida, frequentemente convidada a trocar experiências sobre suas **ações de advocacy (atuação política) e pesquisa sobre financiamento da educação** com outros países, como do Sudeste Asiático, América Latina e África, desenvolvendo projetos em cooperação sul-sul.

Com muita alegria dizemos que somos parceira histórica de movimentos estudantis em todo o mundo, por meio da atuação na Campanha Global pela Educação, na Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação, e na Rede Lusófona pelo Direito à Educação. Assim, apoiamos e continuaremos levando onde estivermos os interesses dos estudantes, seja por meio daqueles que integram a nossa Rede, seja por meio desses espaços de diálogo, escuta e construção conjunta.

## Projeto Euetu - Grêmios e Coletivos Estudantis

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação lançou, em 2021, o [Projeto Euetu - Grêmios e Coletivos Estudantis](#). A iniciativa busca **mapear grêmios e coletivos escolares** das redes municipais e estaduais de forma a conhecer sobre participação e organização de estudantes na gestão escolar para a gestão democrática e educação inclusiva. O projeto é desenvolvido em sua primeira fase com foco nos estados do Amazonas, Amapá e Maranhão e, em um segundo momento, será expandido para o restante do país.



Ao longo dos anos, desenvolvemos diversas iniciativas para fortalecer a participação estudantil, entre elas:

- [Mapeamento nacional de Grêmios Estudantis, a partir dos dados do Censo Escolar 2024](#)
- [Guia de Grêmios e Coletivos Estudantis: como construir e fortalecer espaços de participação nas escolas do país](#)
- [Mapeamento quantitativo e qualitativo com gestoras/es e estudantes no estado do Maranhão](#)
- [Mapeamento quantitativo e qualitativo com gestoras/es e estudantes no estado do Amapá](#)
- Realização de formações voltadas a gestoras/es e estudantes no Maranhão
- Realização de formações voltadas a gestoras/es e estudantes no Amapá

**A proposta do projeto é fortalecer grupos e movimentos locais - especialmente junto às juventudes negras quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo, comumente excluídas do sistema educacional - e conhecer sobre participação e organização de estudantes na gestão escolar para a gestão democrática. E este Guia é um dos resultados deste projeto!**

# 1. O que são os Grêmios Estudantis e por que são importantes?

O grêmio estudantil é um lugar de muita decisão, amizade, aprendizagem, confluência criativa, integração, participação social e política. É um espaço potente e com responsabilidade na promoção da autonomia, emancipação e busca por direitos que se dão para além da escola!

1. O grêmio estudantil é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. **É o órgão máximo de construção de diálogos e de pactuação coletiva dos estudantes da escola.**
2. O grêmio é formado pela **representação dos estudantes eleitos** por seus colegas. É **formalizado** perante a secretaria escolar, a direção da escola e é **independente** de qualquer outro órgão privado ou governamental.
3. Este espaço de participação facilita ao estudante o desenvolvimento de argumentação, articulação, diálogo, debates e origina o fortalecimento de inúmeras ações, projetos educativos propositivos para comunidade escolar e para seus territórios, bairros, quilombos, aldeias, comunidades, periferias, entre outros. **O grêmio é um instrumento de diálogo dos estudantes com a gestão escolar.**
4. É o grêmio que representa os estudantes de cada escola nos **fóruns gerais do movimento estudantil secundarista** e promove o diálogo com as entidades gerais (Unões Estaduais e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas- UBES).
5. Atuando no grêmio, você participa da **defesa de seus direitos e dos estudantes da sua escola**, além de desenvolver seus interesses e aprender **ética e cidadania na prática**.

## 1.1 Função democrática e pedagógica dos grêmios: fortalecendo cidadania e inclusão

Todo estudante do Brasil tem o direito de se organizar politicamente dentro da escola, criando e fortalecendo seu grêmio. Esse direito é também um instrumento para a **construção de instituições mais inclusivas, participativas e democráticas**, dialogando diretamente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030.

Os grêmios contribuem para que a escola seja um espaço de **diálogo, corresponsabilidade e transformação social**. Ao se organizar, os estudantes aprendem a exercer a **cidadania**, fortalecem a **democracia** dentro da comunidade escolar e ampliam sua capacidade de **incidir sobre as políticas públicas**.

*Você já sentiu vontade de mudar alguma coisa na sua escola?*

É difícil conseguir mudar sua escola, a sociedade, o mundo sozinho. Quando a gente faz junto, coletivamente, aumentamos as possibilidades de conseguir resultados reais.

Por isso, os grêmios são espaços importantes, que fortalecem a integração da comunidade escolar por meio de festivais culturais, campeonatos esportivos, eleições, palestras, discussões e decisões acerca do próprio funcionamento da escola.

Os grêmios são importantes para:

1. Representar os interesses dos alunos na escola;
2. Levar as demandas estudantis para professores, coordenação e direção;
3. Participar de reuniões de representantes de classe e de conselho escolar, sendo parte do processo de decisão.

Não podemos esquecer que os grêmios estudantis são uma conquista do movimento estudantil. E que essa história também é nossa!<sup>1</sup>

Algumas representações do movimento estudantil na América Latina e Caribe e no Brasil

OCLAE – Organização Continental Latino-Americana e Caribenha dos Estudantes

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UJE - União dos Jovens e Estudantes do Brasil

UMES - União Municipal dos Estudantes Secundaristas

UNE - União Nacional dos Estudantes

## 1.2 Resgate histórico e legal

A participação política de estudantes nas escolas brasileiras é um direito conquistado com muita luta. Durante a ditadura militar (1964–1985), os grêmios estudantis foram perseguidos e proibidos, já que representavam uma forma de organização democrática e crítica.

**Participação democrática** é a ideia de que a educação deve ser feita também através da **participação popular**, desenvolvendo uma **gestão democrática da escola**. De acordo com Paulo Freire (2001, p. 14), essa participação deve ter quatro **OBJETIVOS**:

1. Ampliar o acesso e permanência dos setores populares;
  2. Democratizar o poder pedagógico e educativo;
  3. Incrementar a qualidade da educação, mediante construção coletiva de um currículo interdisciplinar e a formação permanente do pessoal docente;
- Contribuir para eliminar o analfabetismo de jovens e adultos.

A formação de grêmios e coletivos estudantis é parte das práticas participativas e mecanismos institucionais que possibilitam uma participação e escuta ativa, consciente e construtiva. A participação democrática através da escola significa abrir as escolas para um **processo dialógico** que envolva estudantes; profissionais da educação; mães, pais e responsáveis; e a comunidade escolar em geral.

Com o fim do regime autoritário, o direito à liberdade de organização e autonomia política dos estudantes em todas as escolas do país foi reconquistado em 1985, com a aprovação da [Lei nº 7.398](#), conhecida como [Lei do Grêmio](#) Livre. Proposta pelo então deputado e ex-presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE) Aldo Arantes, a lei garante a livre organização dos estudantes em entidades autônomas representativas de seus interesses, com finalidades **educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais**. Desde então, os grêmios não são apenas permitidos: eles são **assegurados por lei** em todas as escolas de ensino fundamental e médio do país.

Além disso, outros marcos legais nacionais fortalecem esse direito:

- A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 206, garante princípios que tornam os grêmios estudantis constitucionais, reconhecendo-os como espaços legítimos de participação política na escola. [Acesse aqui](#).
- O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)** assegura no artigo 53º o direito de organização e participação em entidades estudantis. [Acesse aqui](#).
- A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996)** estabelece a gestão

<sup>1</sup> Para saber mais sobre os diferentes momentos que marcaram essa luta, acesse o Caderno Grêmio em Forma, realizado pelo Instituto Sou da Paz: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/desenvolver/prevencao-da-violencia/violencia-nas-escolas/gremio-em-forma/?show=documentos#1874>

democrática como princípio da educação, prevendo a criação de grêmios, conselhos escolares e outras formas de participação. [Acesse aqui.](#)

- Leis complementares, como o **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)** e o **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, reforçam a importância da participação social e política da juventude.

Além dessas normas, o direito dos estudantes de se organizarem em grêmios e de exercerem participação política em suas escolas também é garantido por outras leis federais e estaduais. Ao final do documento, apresentamos uma [seção que lista as principais legislações](#) e os direitos que elas asseguram.

Com a aprovação da Lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a Gestão Democrática, a gestão das escolas estaduais passa a ser efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos:

- **Conselho Escolar:** é instância máxima de deliberação de uma escola, isso significa que todas as decisões importantes devem ser submetidas a ele que tem funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora tanto das questões pedagógicas quanto das administrativas e financeiras. E o mais importante, o Conselho Escolar é composto por todos os segmentos da comunidade escolar, ou seja, professores e outros funcionários, diretores, pais e estudantes - por meio de representação do grêmio.
- **Eleição para Diretores(as) e Vice-Diretores(as):** tem seu processo organizado e conduzido pelo Conselho Escolar.
- **Projeto Político Pedagógico – PPP:** é instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens e representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social (Resolução CNE/CEB 4/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824). Sua elaboração, execução, avaliação e reconstrução devem ser realizadas com todos os segmentos escolares.
- **Grêmio Estudantil:** é a entidade representativa dos estudantes cuja organização e funcionamento são definidos pelos próprios. Na efetivação da gestão democrática, é preciso que o Grêmio Estudantil esteja inserido nas ações escolares, desde a decisão e planejamento até a avaliação e apropriação dos resultados.

## 2. Como fazer parte de um Grêmio?

Para fazer parte, basta estar matriculado e fazer parte de um corpo estudantil que tem um grêmio estudantil. **Não existe restrição de participação, assim, qualquer estudante pode participar!**

*Como saber se minha escola tem um grêmio estudantil?*

Procure saber se ele está ativo e realizando reuniões junto à secretaria ou outro setor responsável de sua escola. O grêmio ativo deve divulgar suas atividades e convidar os estudantes a participarem de suas reuniões e projetos.

O grêmio estudantil não precisa ser registrado em cartório para ser válido. O importante é que realize processo eleitoral idôneo e tenha Estatuto aprovado em Assembleia Geral e encaminhado para o órgão competente da escola, como o Conselho Escolar, junto com cópia das atas.

*Mas e quando minha escola não tem grêmio?*

**Você pode se unir a outros estudantes e... rufem os tambores... CRIAR UM GRÊMIO!** Vamos falar mais sobre isso:

- **Chame** os estudantes de outras turmas além da sua, na hora do intervalo, nos corredores da sua escola e tenha uma boa conversa com eles e chamá-los para participar ou criar um grêmio estudantil na escola. Isso também pode ser feito pelas redes sociais (grupos de WhatsApp, Twitter, Facebook, Instagram, TikTok, dentre outras) ou outros meios de comunicação. Importante é agregar mais estudantes, afinal, barreiras são construídas para serem derrubadas.  

- **Acredite** que você pode junto com os demais estudantes criar ou participar de um espaço transformador! Participar politicamente é parte do processo de desenvolvimento para compreender melhor a sociedade e sua complexidade, assim como sobre as relações humanas e como a política é feita na prática.  

- **Compreenda** que ações e projetos realizados por estudantes no grêmio se desdobram de diferentes maneiras, impactando sobre a cultura, a política e a comunicação. Participar dessa luta tem sim impacto social! Cabe lembrar que fazemos parte de uma rede de relações e que nossas ações têm poder transformador.  

- **Crie** em conjunto caminhos, **trace** estratégias e **sonhe** possibilidades. Sem pressão: **se organize** inicialmente como um coletivo e, quando sentirem necessidade e maturidade, passe para a etapa de fundar um grêmio.  


## *Dicas importantes*

- O grêmio ou coletivo escolar deve ter o **poder de diálogo e negociação com a gestão escolar** para o entendimento da importância deste processo de organização para a escola, especialmente sobre suas contribuições para uma gestão democrática das escolas.
- É importante **envolver professores/as e a comunidade escolar como um todo** neste processo de eleição (antes e depois), nos projetos educativos e de ensino-aprendizagem, pois sua contribuição pode auxiliar nas diferentes formas de atuação, como em relação a organização do currículo escolar e do fortalecimento de uma educação antirracista e inclusiva.
- Você e seus colegas devem procurar fazer **parcerias para o grêmio estudantil**, sejam elas, as instituições locais, associações, estabelecimentos comerciais próximas da escola na busca de incentivo de relações sociais, participação mútua, e reconhecimento do espaço formativo, para possíveis suportes em ações sociais, culturais, educativas, festas, campeonatos, palestras, campanhas do grêmio estudantil. Deste modo o grêmio estimula a participação da comunidade como um todo nos assuntos da escola, formando e fortalecendo vínculos sociais e comunitários.

## *Como organizar e formalizar o “Grêmio Estudantil” na sua escola*

Abaixo apresentamos o passo a passo para fundar e organizar um grêmio estudantil. Vamos lá?

**ATENÇÃO!** O grêmio estudantil é uma entidade participativa, representativa e autônoma. Isto significa que **deve ser feito por estudantes e para garantir os direitos dos estudantes.**

### **I. ELABORANDO O ESTATUTO DO GRÊMIO E CRIANDO A COMISSÃO ESTATUTÁRIA**

Você e seus colegas devem divulgar amplamente em toda escola, nas reuniões ou por meio do “boca a boca” nos corredores da escola, nos intervalos, através de cartazes, panfletos e em mídias sociais que pretendem formar um grêmio. Deste modo, estarão incentivando e convidando a todos para participarem deste processo.

O primeiro passo deverá ser formar uma comissão pró-grêmio ou estatutária, que será responsável pela elaboração de um **estatuto do grêmio**, a partir do qual se iniciará o processo eleitoral.

## **GLOSSÁRIO**

**Estatuto do Grêmio** - é um texto com todas as regras de funcionamento do grêmio. Nele estarão a composição da diretoria e normas para a eleição, por exemplo. O Estatuto deve ser elaborado por uma Comissão Pró-Grêmio ou Estatutária e aprovado por todos os estudantes.

**Comissão Pró-Grêmio ou Estatutária** - responsável pela elaboração do estatuto do grêmio, deve ser composta pelos representantes de classe e pelos alunos interessados neste processo.

## II. ASSEMBLEIA GERAL

Após a elaboração do estatuto do grêmio, a comissão pró-grêmio ou estatutária promove uma **Assembleia Geral** para que os alunos conheçam e sugiram alterações sobre o texto, aprovando-o ao final.

Neste momento, é importante debater e aprovar as propostas coletivamente (pelos estudantes presentes). Para que as decisões tomadas possam ser acessadas e recordadas é importante produzir **atas** (documentos com a memória da reunião e do que foi decidido).

Nesta Assembleia Geral, será necessário escolher uma pessoa para **secretariar a reunião**, escrevendo as ações em ata e tudo que aconteceu, logo após, os estudantes presentes devem assinar tal documento.

## GLOSSÁRIO

**Atas** - documentos com a memória da reunião e do que foi decidido (encaminhamentos).

## III. O PROCESSO ELEITORAL

### i. Comissão Eleitoral

Após a Assembleia Geral e aprovação do estatuto do grêmio, os alunos organizarão uma **Comissão Eleitoral**, que pode ser formada por representantes de classe ou estudantes interessados. Seu objetivo é acompanhar o processo eleitoral, a inscrição e formalização das chapas e monitorar se o processo eleitoral segue as prescrições aprovadas no estatuto do grêmio.

A atuação da comissão eleitoral deve ocorrer de maneira clara e democrática, respeitando e superando conflitos, caso apareçam.

Ainda, sobre organizar as regras, a comissão eleitoral deve:

- estabelecer os períodos inscrição das chapas, datas do processo eleitoral e de campanha;
- redação e publicação de ata da eleição, com todas as ocorrências; e
- divulgação do resultado.

Portanto, a comissão eleitoral é responsável por **fiscalizar a eleição**, por **apurar os votos** declarando os vencedores e, caso seja necessário, por **convidar coordenadores pedagógicos** da escola para demonstrar a transparência do processo.

**ATENÇÃO!** Os integrantes desta comissão eleitoral não podem participar das chapas e ao mesmo tempo querer um cargo de direção do grêmio estudantil, para não gerar conflito de interesses.

## **ii. Composição das Chapas**

A composição das chapas é definida pelos próprios estudantes. Elas devem ter um **nome** e apresentar **propostas e o que pretendem realizar**, caso sejam eleitas.

Nas propostas, as chapas podem incluir a criação de diretorias de educação, tais quais, de direitos humanos, de cultura, de saúde, de meio ambiente, de mulheres, de raça, de inclusão, de esportes, etc. Para saber mais sobre essas diretorias e suas possibilidades de propostas, acesse a [Cartilha de Orientação Eleição Unificada de Grêmios Estudantis das Unidades de Ensino da Rede Pública do Estado do Maranhão](#).

## **iii. Campanha Eleitoral**

Durante o **processo de campanha** das chapas, é fundamental que aconteçam debates, para que os alunos conheçam as propostas de cada chapa e decidam seu voto com base nos argumentos apresentados.

A campanha deve ter **ampla divulgação**, que pode ser feita por meio de cartazes nos murais e espaços permitidos para divulgação na escola, como a passagem em sala de aula e intervalos, divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação.

## **iv. Eleição**

Após a elaboração e aprovação do Estatuto do Grêmio na Assembleia Geral, da inscrição das chapas e da campanha eleitoral, inicia-se a **eleição**. É neste momento que os estudantes escolhem qual chapa assumirá o grêmio estudantil.

A eleição desse processo eleitoral, é por **voto secreto, com apuração feita de maneira fiel à democracia**.

## **v. Contagem de Votos e Divulgação do Resultado**

Após o período de votação, a Comissão Eleitoral fica responsável pela **contagem de votos e ampla divulgação** da chapa eleita.

## **vi. Posse**

**GRÊMIO ELEITO!** Parabéns a todas as pessoas envolvidas!

A cópia da ata da eleição e do estatuto é disponibilizada para **gestão da escola, que se encarrega de organizar a posse** para direção do grêmio estudantil escolhido.

É importante comunicar ao Conselho Escolar e às entidades estudantis da rede da UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) sobre a eleição do grêmio.

## **vii. Representação e Realização das Propostas**

Depois de empossada, a diretoria deve iniciar os trabalhos e **fazer de tudo para cumprir com o que foi prometido durante a campanha eleitoral**.

Para que o grêmio de sua escola seja **atuante**, é preciso manter suas atividades e relações com a comunidade escolar após a eleição. Para isso, a chapa vencedora deve organizar **fóruns, debates, assembleias**, dentre outras formas de manutenção do diálogo de estudantes com estudantes, com a gestão escolar e com a comunidade escolar.

Quanto maior o número de estudantes que participarem das atividades do grêmio ou do coletivo estudantil, mais **força e legitimidade** ele terá. Assim, terão mais pessoas envolvidas com o grêmio e as chances de se cumprir o que foi prometido na campanha eleitoral são maiores.



## QUANDO CHAMAR UMA ASSEMBLEIA GERAL?

Em casos de decisões importantes, uma assembleia geral deve ser convocada. Essas decisões devem ser tomadas coletivamente pelos estudantes da escola e, para ter legitimidade, deve ser votada pela maioria.

### *Como manter o grêmio estudantil fortalecido?*

Agora que sua escola tem um grêmio estudantil **ativo, organizado e mobilizado**, é preciso continuar trabalhando para que se **fortaleça**.

Um grêmio forte deve estar sempre atento aos seguintes aspectos:

- O grêmio estudantil da sua escola **não pode se tornar um espaço autoritário**, opressivo e pensar em somente em interesses individuais ou de parte de um coletivo/ou grupo;
- O grêmio estudantil **não é um lugar de centralizar as demandas e ações**, é preciso distribuir tarefas e garantir a participação das pessoas;
- A organização de **eventos, palestras, festas, gincanas, campeonatos e feiras** são também ações do grêmio estudantil.;
- É preciso estarmos **atentos às questões políticas, sociais e culturais** da nossa sociedade, para não perdermos de vista o caráter de luta dentro e para além da escola;
- O grêmio estudantil é um **espaço democrático de opiniões diversas** e, portanto, os conflitos de ideias são saudáveis, desde que o respeito seja cultivado, construído e fortalecido pelos estudantes;
- Não cabe neste lugar nenhuma forma de preconceito** como racismo, LGBTQIA+fobia, classismo, machismo, intolerância religiosa, capacitismo, entre outras formas de discriminações - caso aconteça, é preciso abrir o debate e encaminhar providências e soluções.

Agora você já sabe como pode formar e manter um grêmio na sua escola! Espero que não tenha ficado com nenhuma dúvida. Mas se ainda houver alguma dúvida, entre em contato através do nosso site: <https://euetugremios.org/>.

### 3. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

A [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável](#) é um compromisso global firmado em 2015 por 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** e 169 metas a serem alcançados até 2030. Essa agenda tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões – social, econômica e ambiental – com foco na **erradicação da pobreza, na promoção da justiça social, na equidade e na sustentabilidade ambiental**. A imagem abaixo é conhecida como Cartela dos ODS e informa sobre os 17 objetivos de maneira simples e intuitiva.



O contexto escolar é fundamental para a Agenda 2030 porque **a educação é reconhecida como eixo estruturante e transversal para a realização de todos os ODS**, com destaque para o **ODS 4**, que trata de “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. Esse objetivo é um dos níveis centrais para todo o desenvolvimento sustentável, pois somente com a garantia do direito à educação é possível formar cidadãos críticos, conscientes e capazes de transformar suas realidades e construir sociedades mais justas, democráticas e sustentáveis.

Diante disso, o fortalecimento da **gestão democrática e da participação estudantil** é essencial para ampliar o protagonismo de grupos historicamente excluídos, como meninas, negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações do campo.

Por meio deste material, pretende-se apresentar o que é a Agenda 2030, seus princípios e a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para o fortalecimento e garantia de direitos, como educação de qualidade (ODS 4), igualdade de entre meninas e meninos (ODS 5) e participação democrática (ODS 16).

# Quais são os ODS e suas metas para 2030?

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

1

## Erradicação da pobreza

Eradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares



### **Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares**

- 1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia
- 1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
- 1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
- 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
- 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
  - 1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
  - 1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

# 2

## Fome zero e agricultura sustentável

Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável



### **Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar da nutrição e promover a agricultura sustentável**

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo

2.5 Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente

2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos

2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha

2.c Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 3

## Saúde e Bem-Estar

Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades



### **Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades**

- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
- 3.a Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
- 3.b Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 4

## Educação de qualidade

Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos



### **Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos**

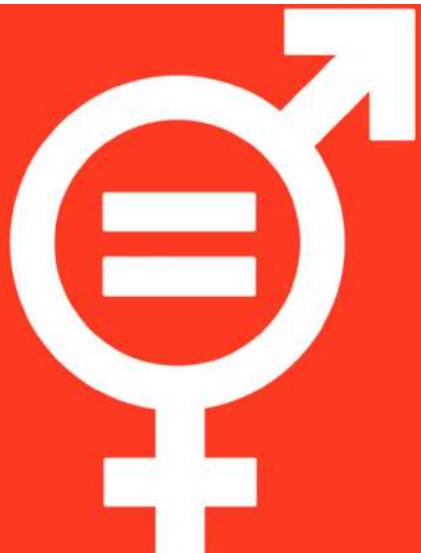
- 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- 4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
- 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
- 4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- 4.b Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
- 4.c Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 5

## Igualdade de gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas



### **Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**

- 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
- 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
- 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
- 5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
- 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
- 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
- 5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
- 5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
- 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 6

## Água potável e saneamento

Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos



### **Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos**

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos

6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade

6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

7

## Energia limpa e acessível

Garantir o acesso a fontes de energia fáveis, sustentáveis e modernas para todos



### **Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos**

- 7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia  
7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global  
7.3 Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética  
7.a Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa  
7.b Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

# 8

## Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todas



### **Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos**

- 8.1 Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
- 8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
- 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
- 8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
- 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
- 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
- 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
- 8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
- 8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
- 8.10 Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
- 8.a Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
- 8.b Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

# 9

## Indústria, inovação e infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.



### **Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento

9.a Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

9.b Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities

9.c Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

# 10

## Redução das desigualdades

Reducir as desigualdades no interior dos países e entre os países.



### **Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**

- 10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
- 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
- 10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
- 10.5 Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
- 10.6 Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
- 10.7 Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
- 10.a Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
- 10.b Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
- 10.c Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

11

## Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis



### **Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**

- 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
- 11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
- 11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
- 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
- 11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
- 11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
- 11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
- 11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
- 11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
- 11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 12

## Consumo e produção responsáveis

Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis



### **Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**

- 12.1 Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomado medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
- 12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
- 12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
- 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
- 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
- 12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
- 12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
- 12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
- 12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
- 12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 12.c Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 13

## Ação contra a mudança global do clima

Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos



### **Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos**

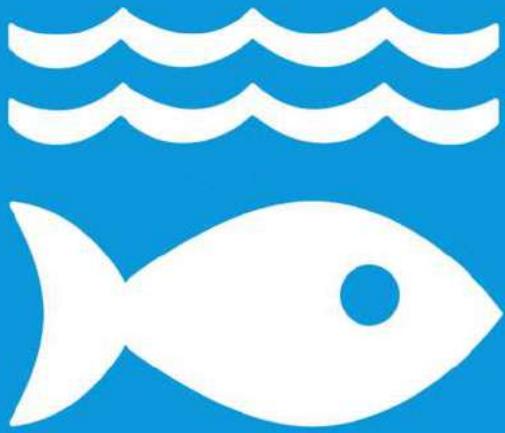
- 13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
- 13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
- 13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
- 13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparéncia na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível
- 13.b Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 14

## Vida na água

Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável



### **Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável**

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 15

## Vida terrestre

Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade



### **Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade**

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente 15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo 15.4 Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

15.6 Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

15.7 Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas

15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

15.b Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

15.c Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

# 16

## Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis



### **Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**

- 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
- 16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
- 16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
- 16.4 Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
- 16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 16.8 Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
- 16.9 Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
- 16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
- 16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
- 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

# 17

## Parcerias e meios de implementação

Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável



### **Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**

#### **Finanças**

17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas  
17.2 Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos

17.3 Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes

17.4 Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento

17.5 Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos.

#### **Tecnologia**

17.6 Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global

17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado

17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação

#### **Capacitação**

17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular

#### **Comércio**

17.10 Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha  
17.11 Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020

17.12 Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado

## **Questões sistêmicas**

### **Coerência de políticas e institucional**

- 17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas  
17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável  
17.15 Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável

### **As parcerias multisectoriais**

- 17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multisectoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento  
17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

### **Dados, monitoramento e prestação de contas**

- 17.18 Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais  
17.19 Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que completem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento



# ODS 18 Igualdade Étnico-Racial

Em setembro de 2023, durante seu discurso na abertura da 78ª Assembleia Geral da ONU, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva propôs a criação de um [ODS voltado para a promoção da igualdade étnico-racial](#). Embora a iniciativa de estabelecer um ODS de caráter voluntário e limitado a um governo específico não seja inédita - na Índia, por exemplo, foi criado um ODS 18 sobre empoderamento local e desenvolvimento rural, e na Costa Rica, um ODS 18 sobre felicidade e bem-estar das pessoas - , a proposta brasileira ganhou relevância nacional.

No Brasil, diversas instituições iniciaram em 2023 o desenho de uma proposta para a construção de um ODS 18 voltado à igualdade étnico-racial. Coordenada pelo Ministério da Igualdade Racial, pelo Ministério dos Povos Indígenas e pela Secretaria Executiva da Comissão Nacional pelos ODS (CNODS), uma comissão técnica formada por membros da CNODS, abrangendo representações governamentais e da sociedade civil, criou metas e indicadores específicos ao novo ODS.

## **Objetivo 18: Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação**

18.1 Eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho.

18.2 Eliminar todas as formas de violência contra povos indígenas e afrodescendentes nas esferas pública e privada, levando em conta suas interseccionalidades, em particular o homicídio das juventudes, feminicídio e os resultantes de homofobia e transfobia.

18.3 Garantir aos povos indígenas e afrodescendentes tratamento digno, justo e equânime perante os órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e administrativos do Estado, assegurando a efetivação e a ampliação do acesso à justiça e o devido processo legal.

18.4 Garantir a representatividade equitativa dos povos indígenas e afrodescendentes nas instâncias, colegiados e órgãos de Estado e no quadro de pessoal de empresas públicas e privadas, levando em conta a interseccionalidade.

18.5 Promover a reparação integral das violações socioeconômica e cultural, das perdas territoriais e dos impactos ambientais nos territórios dos povos indígenas e afrodescendentes, especialmente os integrantes de comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, garantindo o direito à memória, verdade e justiça.

18.5.1 Proteger o patrimônio cultural, artístico e religioso dos povos indígenas e afrodescendentes garantindo-lhes os recursos necessários para o resgate, preservação e reconhecimento das memórias e das histórias de seus ancestrais e para o desenvolvimento de linguagens artísticas plurais nos territórios onde vivem.

18.5.2 Preservar as formas de vivência e convivência estabelecidas pelos povos indígenas e afrodescendentes, bem como sua cosmovisão, liberdade de expressão cultural e religiosa.

18.6 Assegurar moradias adequadas, seguras e sustentáveis aos povos indígenas e afrodescendentes, incluindo comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, com garantia de equipamentos e serviços públicos de qualidade, com especial atenção à população em situação de rua.

18.7 Assegurar o acesso à saúde de qualidade, não discriminatória, para os povos indígenas e afrodescendentes, bem como o respeito às suas culturas e saberes ancestrais, garantido o fortalecimento da saúde pública.

18.8 Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.

18.8.1 Garantir o respeito à diversidade linguística, com estabelecimento de políticas linguísticas por parte do Estado, que assegurem o reconhecimento, o uso, o registro, a preservação, vitalização e revitalização das línguas dos povos indígenas.

18.8.2 Assegurar a inclusão obrigatória de ações de educação antirracista e sobre as culturas e histórias dos povos indígenas e quilombolas, por meio de currículos e estratégias formativas em todos os níveis educacionais.

18.9 Promover o reconhecimento dos saberes dos povos indígenas e afrodescendentes e garantir-lhes a participação nos processos de tomada de decisão na execução de grandes obras e empreendimentos que afetam seus territórios, na exploração econômica da biodiversidade e no acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

18.9.1 Assegurar o reconhecimento dos povos indígenas e afrodescendentes como guardiões da biodiversidade e garantir suas demandas e direitos na agenda de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e na repartição de benefícios.

18.9.2 Assegurar a justa repartição de benefícios em obras e empreendimentos em territórios ocupados por povos indígenas e afrodescendentes preservando sua ampla autonomia e autodeterminação.

18.10 Eliminar a xenofobia e assegurar que todas as metas anteriores, quando cabíveis, sejam refletidas também no tratamento de imigrantes indígenas e afrodescendentes.

## **Projeto SETA - Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista**

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação faz parte do Projeto SETA - Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista, que é uma aliança entre movimentos sociais e organizações negras, quilombolas, indígenas e feministas ligadas ao tema da educação, reconhecidas e comprometidas com a educação antirracista. A atuação do Projeto SETA consiste no trabalho participativo por meio da realização de pesquisas, incidência política, formações e campanhas de mobilização em prol da equidade racial na educação. Trata-se de um trabalho que promove sistematicamente a voz, a mobilização e a liderança dos grupos representados pelo projeto. A visão coletiva do SETA é um sistema de educação público brasileiro construído com base nos princípios de justiça social e racial e que garantam a todas as pessoas o direito a uma educação contextualizada e de qualidade.

A urgência pela plena implementação da Lei 10.639/2003 – que estabelece a obrigatoriedade do ensino de “história e cultura afro-brasileira” dentro das disciplinas das grades curriculares dos ensinos fundamental e médio – e da Lei 11.645/2008 – que tornou obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos da educação básica, está dentro da luta pela garantia de uma educação pública antirracista e inclusiva.

A Lei nº 12.711/2012, a Lei de Cotas, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 69 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Neste ano, a Lei de Cotas será avaliada pelo Congresso Nacional. É muito importante que estudantes de todo o país lutem para que este direito continue assegurado e do modo como foi pactuado inicialmente.

### *Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre Educação Escolar Indígena e Quilombola*

O Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Em seu artigo nº 2 informa que “*constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática*”. [Acesse aqui.](#)

Em junho de 2012, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 5, de 22 de junho, que define **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**. [Acesse aqui.](#)

Em novembro de 2012, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 8, de 20 de novembro, que define **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. [Acesse aqui.](#)

## *Monitorando a implementação da Agenda 2030*

O chamado [Relatório Nacional Voluntário \(RNV\)](#) é o instrumento oficial utilizado pelos países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) para apresentar, de forma voluntária, os avanços, desafios e estratégias na implementação da **Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** em nível nacional. Esses relatórios são apresentados no **Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF)**, que acontece anualmente na sede da ONU em Nova York, com o objetivo de promover a transparência, o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da cooperação internacional.

No **Brasil**, a elaboração do Relatório Nacional Voluntário está sob a responsabilidade da **Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS)**, instância de governança criada para coordenar e acompanhar a implementação da Agenda 2030 no país. A CNODS reúne representantes do governo, da sociedade civil, do setor privado, da academia e de organismos internacionais, buscando garantir uma abordagem participativa e intersetorial na construção do relatório.

Além do acompanhamento feito pelo governo, no Brasil, o **monitoramento da implementação da Agenda 2030** também é realizado de forma independente pela **sociedade civil organizada**, por meio do [Grupo de Trabalho da Agenda 2030 \(GT Agenda 2030\)](#), uma coalizão formada por diversas organizações comprometidas com o desenvolvimento sustentável, os direitos humanos e a justiça social.

Desde 2017, o grupo elabora o chamado Relatório Luz do [Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030](#), documento que analisa o grau de cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no país, com base em dados oficiais e evidências produzidas por organizações sociais e acadêmicas. O Relatório Luz destaca avanços, retrocessos e lacunas na implementação dos ODS, oferecendo recomendações concretas para garantir que o Brasil cumpra os compromissos assumidos internacionalmente.

Esse relatório também é apresentado todo ano durante o **Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável**, em Nova York.



## 4. Grêmios Estudantis como atores da Agenda 2030

Quando articulados de forma comprometida com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, os grêmios estudantis tornam-se ferramentas concretas para a **territorialização da Agenda 2030** no ambiente escolar. A participação ativa dos estudantes na gestão da escola, seja nos conselhos escolares, na elaboração do projeto político-pedagógico (PPP), no planejamento de ações culturais ou na definição de normas de convivência, contribui para que os ODS se materializem.

Este capítulo foi elaborado a partir das formações do **projeto Euetu** nos estados do Amapá e do Maranhão e reúne reflexões de estudantes e gestoras/es sobre a implementação da Agenda 2030 no ambiente escolar, com ênfase nos ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 16 (Instituições Inclusivas e Participativas), que são foco principal do projeto, e no ODS 18 em sua articulação com a educação antirracista.

A partir dessas vozes e experiências, o objetivo é inspirar escolas, em diferentes regiões do país, a fortalecer sua gestão democrática e consolidar os **grêmios estudantis como instrumentos efetivos de participação e transformação social**.

### *ODS 16 e a importância de ouvir a voz das/os estudantes*

A relação entre gestão democrática e o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16**, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas, garantir o acesso à justiça para todos e construir **instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**, pode ser fortalecida por meio da participação efetiva de estudantes e **grêmios estudantis na gestão escolar**.

De acordo com as/os estudantes, a importância de terem suas vozes ouvidas pela gestão está diretamente ligada à **melhora do ambiente escolar e ao alcance de uma educação de qualidade**. Para elas/es, essa escuta favorece uma **relação mais próxima entre estudantes e corpo docente**, permitindo que professoras/es e gestoras/es compreendam melhor como as/os estudantes aprendem e recebam retorno sobre suas práticas. Afinal, são as/os próprias/os estudantes que vivem diariamente a realidade escolar e, portanto, são capazes de apontar problemas e propor soluções.

# Mapa mental sobre a importância de ouvir a voz dos estudantes



- [Verde] Indica o quadro teórico
- [Roxo] Sinaliza alertas, riscos e consequências negativas.
- [Amarelo] Indica fundamentos, conceitos centrais e a base da argumentação
- [Azul] Representa resultados mais amplos positivos, estados desejados.
- [Verde] Destaca benefícios, ações práticas e impactos positivos diretos.

As/os estudantes destacam que, quando suas vozes são consideradas, a **escola passa a ter mais condições de se transformar em um espaço de melhorias constantes**. Assim, associam esse processo ao fortalecimento da liberdade de expressão, à **resolução de problemas internos e ao combate a injustiças e desigualdades**. Ressaltam ainda que sua participação contribui para que ideias e demandas sejam ouvidas, ao mesmo tempo em que favorece o **aprendizado sobre responsabilidade e o sentimento de pertencimento nas decisões da escola**.

Além disso, apontam que essa escuta ajuda a **evitar situações de revolta, garante o bem-estar coletivo e permite que a escola compreenda de fato suas necessidades**. Muitos relatam que, em algumas situações, a gestão não escuta as/os estudantes, o que compromete a construção de um ambiente mais justo e participativo. Para elas/es, a **escuta ativa é essencial**, pois também sabem o que é bom para a escola e podem contribuir para melhorar a qualidade da educação, **indicando o que precisam para aprender e se desenvolver plenamente**.

## *Desafios para implementação dos ODS 4, ODS 5 e ODS 16 no ambiente escolar*

De acordo com as/os gestoras/es, os desafios para a realização de uma educação de qualidade, pautada na igualdade de gênero e na gestão democrática com participação estudantil, são diversos e complexos. Entre eles, destaca-se a necessidade de fortalecer o sentimento de **pertencimento da comunidade escolar ao ambiente educativo**, superando a distância que muitas vezes se estabelece entre estudantes e a escola. Ressaltam que tais desafios só podem ser enfrentados com políticas públicas que realmente atendam às necessidades da comunidade escolar e que garantam a participação efetiva dos estudantes, ancorada nos **princípios da gestão democrática**.

Adicionalmente, foi citada a **dificuldade de ouvir e acolher opiniões divergentes** dentro da comunidade escolar, o que limita a construção coletiva de soluções. A **baixa participação das famílias** foi recorrente nos relatos, acompanhada da sugestão de mobilizar os pais para que se reconheçam como **agentes de transformação social**. Soma-se a isso a necessidade de ampliar a consciência sobre os papéis e a divisão de responsabilidades no espaço escolar, uma vez que, em muitos casos, as **decisões ficam concentradas nas mãos da gestão** e de um pequeno grupo, restringindo a participação ampla. Reforçaram ainda que, em diversas situações, **nem o grêmio nem os alunos são ouvidos em questões relevantes**, o que enfraquece a gestão democrática e limita o protagonismo juvenil.

O tema da **igualdade de gênero** foi pouco aprofundado pelas/os gestoras/es, em geral, associado à sexualidade, revelando **confusão conceitual**. O debate mais recorrente tratou do uso de banheiros por pessoas trans, situação que também gerou **manifestações de preconceito e resistência**, evidenciando a necessidade de mais informação e formação sobre o tema. O machismo foi citado pontualmente, apontando a **importância de valorizar os gêneros** em todas as situações. Nesse caso, a **igualdade de gênero** foi citada como valor essencial para a convivência respeitosa e inclusiva, garantindo oportunidades iguais a meninas e meninos, com destaque para **barreiras enfrentadas por mulheres negras em cargos de gestão**. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ressaltou-se ainda a **tendência de abandono escolar entre mulheres jovens** devido às múltiplas jornadas de trabalho.

A garantia da **educação de qualidade** foi descrita como dependente de múltiplas dimensões, como **proximidade das escolas às comunidades, atuação de professores em suas áreas de formação, suporte pedagógico adequado e inclusão de estudantes de educação especial, para a qual faltam profissionais especializados e formação docente**. A **falta de professores** foi apontada como um dos principais obstáculos, assim como a ausência de demais profissionais. As condições físicas das escolas também foram identificadas como desafios significativos, incluindo **problemas de conservação, falta de climatização, deficiências na alimentação escolar e carência de infraestrutura como bibliotecas, salas de informática, auditórios, espaços de reunião e laboratórios para aulas práticas**. O transporte escolar foi citado por apresentar falhas mecânicas frequentes, afetando a regularidade do serviço e a permanência dos estudantes.

As/os estudantes, por sua vez, apontam que os desafios à gestão democrática e à implementação dos ODS estão diretamente relacionados tanto à **omissão das políticas públicas** quanto às **falhas na gestão escolar**, o que resulta em falta de visibilidade para suas demandas e em um cenário de **descaso estatal**. Eles destacam a **ausência de projetos** e trabalhos de conscientização sobre temas fundamentais, como **igualdade de gênero**, e a **falta de compreensão e escuta por parte da gestão**. Reforçam ainda que **muitas vezes não têm voz nem motivação**, enfrentam **metodologias pouco adequadas, políticas públicas ineficazes** e um **sistema educacional falho**.

Para elas/es, o **respeito ao próximo e a conscientização precisam ser pilares no ambiente escolar**, mas observam que há situações de **preconceito, homofobia e desrespeito à diversidade sexual**, sem que a escola enfrente essas questões de forma efetiva. Também denunciam as **condições precárias de infraestrutura**, como bancas quebradas, banheiros sem água e merenda de baixa qualidade, além da **falta de investimentos por parte do Estado**. Outro ponto ressaltado é a **dificuldade em mobilizar o interesse de alguns colegas** para a participação ativa na vida escolar.

## *Fortalecendo a Agenda 2030 no ambiente escolar por meio dos Grêmios*

As/os gestores sugerem que os caminhos de fortalecimento da gestão democrática e implementação dos ODS no ambiente escolar passam pelo o **fortalecimento do diálogo com respeito mútuo** e a **valorização do direito à escuta**. Entre as práticas positivas mencionadas, destacam-se o **planejamento coletivo**, no qual representantes de diferentes segmentos participam da elaboração do calendário escolar e das decisões em conselhos de classe e reuniões, e a promoção do interesse dos alunos na criação e fortalecimento dos grêmios estudantis, inclusive por meio da realização de um congresso que apresente exemplos de grêmios bem-sucedidos.

Também foi proposta a criação de um **ciclo institucional de escuta** na Secretaria de Educação, inspirado nos orçamentos participativos, para que a **comunidade escolar possa indicar prioridades de investimento**. Foram sugeridas mobilizações, como abaixo-assinados e ofícios coletivos, para **pressionar por melhorias e pela contratação de professores**. A insuficiência da estrutura física e pedagógica foi identificada como um entrave para atender à demanda da comunidade, reforçando a **necessidade de investimentos em infraestrutura escolar** e a importância de **garantir espaços onde os jovens possam expressar suas ideias livremente**, convivendo em um ambiente seguro e acolhedor.

# Mapa mental sobre desafios e caminhos para a A2030 no ambiente escolar via gestão democrática



Já as/os estudantes defendem que é necessário **investir em educação de qualidade**, abrir espaços de diálogo sobre igualdade de gênero em sala de aula e reconhecer o grêmio estudantil como o espaço legítimo onde podem **reivindicar seus direitos** e contribuir para transformar a escola em um lugar mais justo e inclusivo.

Elas/es destacam que podem **contribuir de forma significativa para as decisões na escola** quando têm participação ativa nos processos de gestão e no fortalecimento da democracia escolar. Para elas/es, essa contribuição passa pela apresentação de propostas e pela construção de **espaços de diálogo**, em que tenham **voz ativa**, possam **tomar posicionamento e exercer o conhecimento sobre seus direitos** enquanto estudantes. O **grêmio estudantil aparece como um canal estratégico para essa atuação**, pois possibilita falar sobre os problemas enfrentados no cotidiano, dialogar com a coordenação e com as/os líderes de turma, organizar trocas de conhecimento, reuniões e assembleias, além de promover votações e mobilizações em defesa de melhorias.

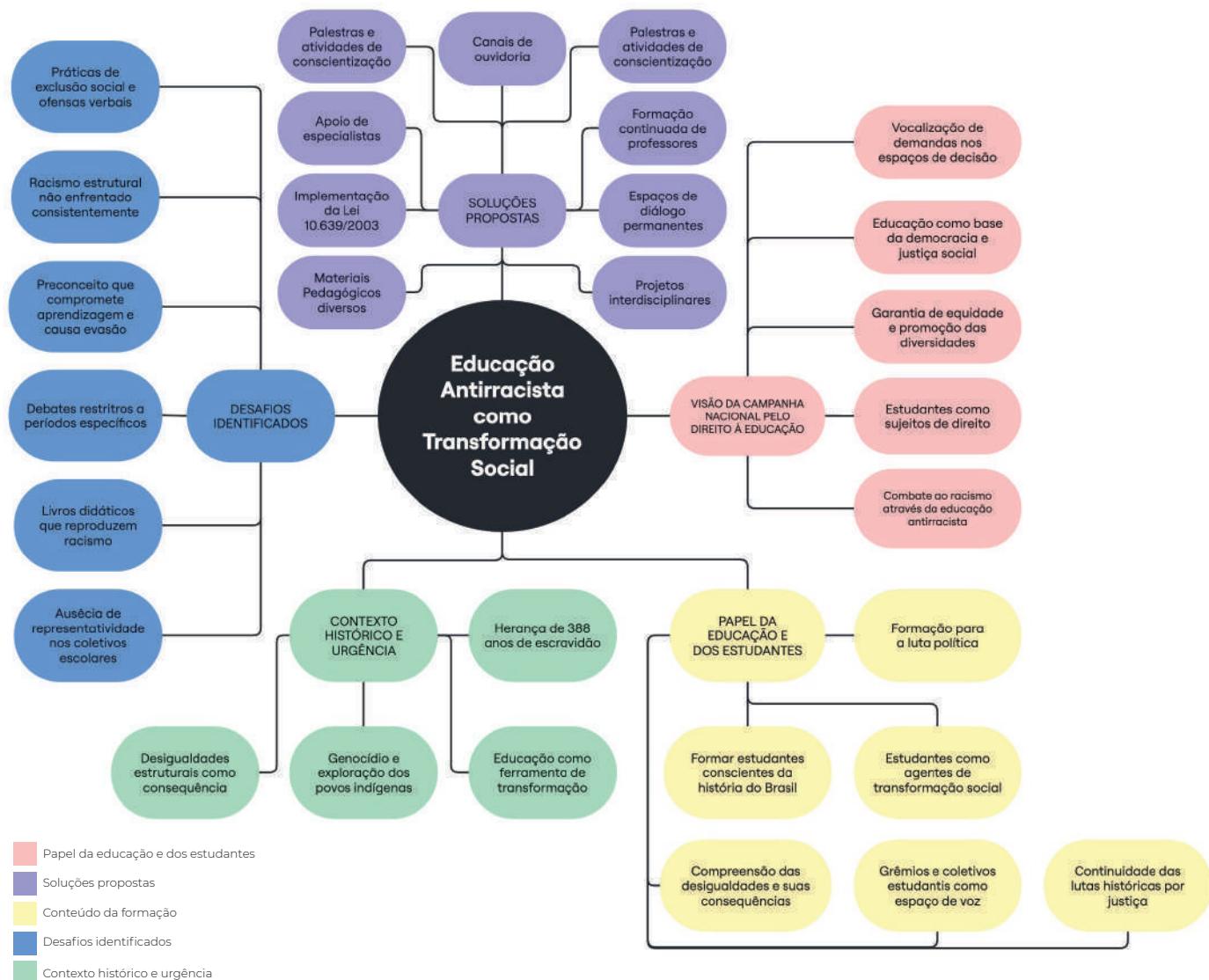
A participação em **conselhos de líderes, assembleias, encontros com a direção e processos de eleição de representantes** também é vista como fundamental para aproximar as/os estudantes das decisões que impactam a escola e para fortalecer práticas de gestão democrática. As/os jovens ainda ressaltam que o espaço escolar pode reproduzir desigualdades de gênero e preconceitos, especialmente contra as mulheres, o que torna o engajamento dos grêmios uma oportunidade de enfrentamento dessas injustiças.

## Grêmios estudantis por uma educação antirracista

Uma **educação antirracista** é fundamental para transformar nossa cultura e **mudar nossa sociedade estruturalmente**. O Brasil ainda é um **país extremamente desigual**, que experimenta as consequências de um **regime escravocrata** que durou 388 anos. Quando tratamos dos **povos indígenas, a exploração e genocídio** também contam parte da história de nosso país. A **exclusão e violação** de direitos fazem parte da nossa história, mas nós podemos mudar isto.

As contribuições das/os gestoras/es mencionaram práticas de **exclusão social e ofensas verbais** entre estudantes, sugerindo como **soluções a realização de palestras, a criação de canais de ouvidoria, atividades de conscientização conforme a Lei 10.639/2003 e o apoio de especialistas**. Apesar dessas iniciativas, percebe-se que ainda há falta de aprofundamento sobre como enfrentar de maneira consistente o racismo estrutural, incluindo a necessidade de debates contínuos e não restritos a períodos específicos do ano.

## Mapa mental sobre educação antirracista na escola



Também foi destacada a **ausência de representatividade nos coletivos escolares**, que invisibiliza a história e a cultura afro-brasileira e indígena, reforçada por **críticas a livros didáticos e práticas que reproduzem o racismo estrutural**. Como soluções, foram propostas a **formação continuada de professoras/es, o uso de materiais pedagógicos diversos, projetos interdisciplinares e a criação de espaços de diálogo permanentes**, considerando que o preconceito frequente entre estudantes e funcionárias/os compromete o trabalho docente, impacta a aprendizagem e contribui para a evasão escolar.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação acredita que a **educação é a base da democracia e da justiça social** e, por isso, também acredita que o **racismo deve ser combatido através de uma educação antirracista**.

É urgente a formação de **estudantes conscientes da história do Brasil**, dos modos de produção e reprodução das desigualdades, das discriminações e de suas consequências mais nefastas, como a exclusão social e econômica e a violência.

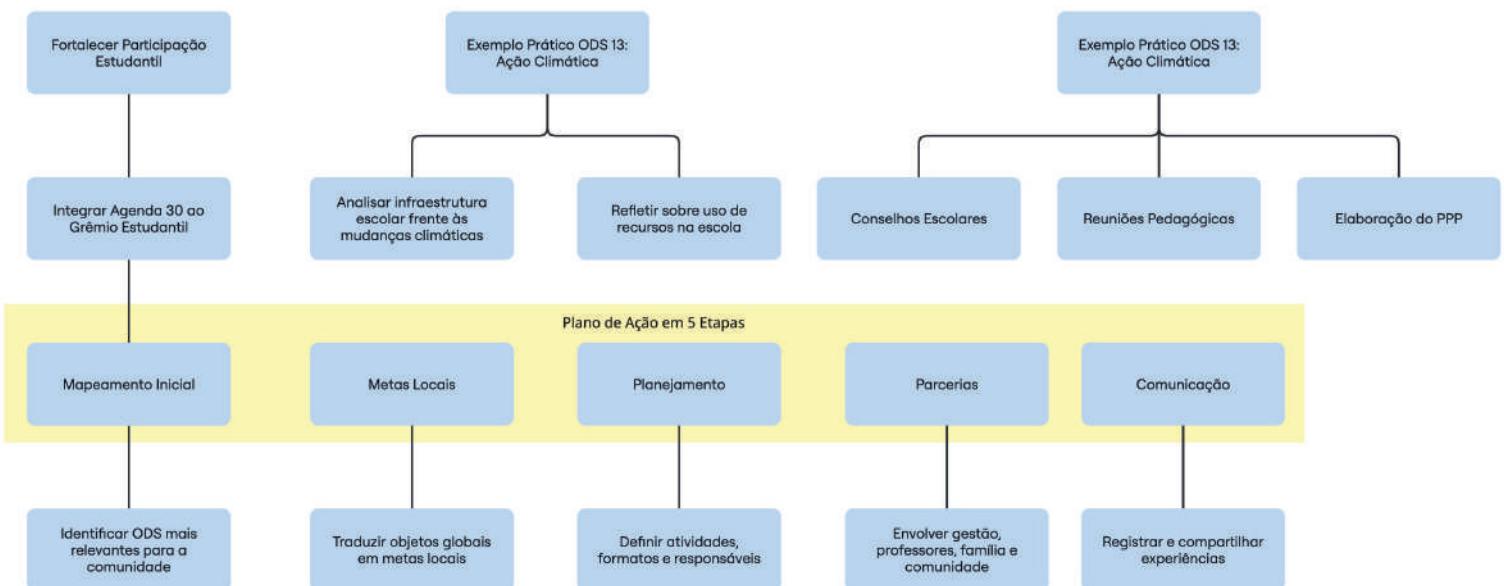
Também é fundamental que estes estudantes, formados no atual contexto democrático, continuem a **luta dos estudantes do passado por uma sociedade mais justa**, com equidade e com promoção das diversidades.

Estudantes ativos social e politicamente, **formados pela e para a luta política**, são capazes de **transformar a realidade**. É por isso, que apoiamos a **formação de grêmios e coletivos estudantis**, para garantir que os estudantes sejam **sujeitos de direito e vocalizem suas demandas** junto aos espaços de tomada de decisão.

## Colocando em prática

Com base nos apontamentos de estudantes, gestoras/es e experiências relatadas, algumas práticas podem ser sugeridas para que a **Agenda 2030 esteja efetivamente presente nas escolas** e para orientar o sistema escolar a avançar na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em nível local, utilizando os **grêmios estudantis como instrumentos estratégicos**.

Para isso, é fundamental fortalecer a participação estudantil na gestão democrática escolar. Isso envolve garantir que os **grêmios tenham voz ativa** em conselhos, reuniões pedagógicas e na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), de modo que as decisões escolares refletem as necessidades e **demandas reais da juventude**. A participação dos estudantes deve ser orientada, promovendo conscientização sobre os ODS, em especial no que se refere ao direito à educação, igualdade de gênero, gestão democrática e educação antirracista, transformando o grêmio em um **espaço de aprendizagem, responsabilidade e protagonismo juvenil**.



Para que a Agenda 2030 seja mais do que uma referência, é importante que ela esteja integrada ao plano de ação do grêmio estudantil. Os conteúdos apresentados neste Guia, principalmente o capítulo [2. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#), podem servir de inspiração para o planejamento de atividades. Algumas orientações práticas:

**1. Mapeamento inicial:** identificar quais ODS dialogam mais diretamente com os desafios e prioridades da comunidade escolar no seu território.

**2. Definição de metas locais:** traduzir os objetivos globais em metas mais próximas ao contexto da comunidade escolar.

*Exemplo: se o grêmio decide desenvolver ações relacionadas ao ODS 13, que trata de mudança climática, as atividades podem envolver o levantamento de informações e a reflexão coletiva sobre se a infraestrutura escolar está adaptada ao contexto das mudanças climáticas e como é feito o uso de recursos no ambiente escolar.*

**3. Planejamento das ações:** definir atividades concretas, determinar qual formato é mais interessante para engajamento, quem serão os responsáveis por cada tarefa, etc.

**4. Parcerias e articulação:** envolver a gestão escolar, professoras/es, conselhos escolares, familiares e a comunidade do entorno, fortalecendo a rede de apoio e a disseminação das ações do grêmio.

**5. Comunicação:** registrar as experiências e compartilhar aprendizados, para que outras escolas possam se inspirar.

# Modelos de estatutos e atas

## Modelo de Estatuto do Grêmio Estudantil

O Estatuto do Grêmio Estudantil é um documento que estabelece as normas sob as quais o Grêmio vai funcionar, explicando como serão as eleições, a composição da Diretoria, como a entidade deve atuar em certos casos. Lembre-se de que o Grêmio vai existir por muito tempo, inclusive depois que a chapa eleita já tiver saído da Escola, novas diretorias precisam seguir certas regras e rituais para que o Grêmio continue funcionando.

Para facilitar, preparamos um modelo básico, que pode ser modificado de acordo com as necessidades de sua Escola.

### Estatuto do Grêmio Estudantil

#### NOME DO GRÊMIO

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º O Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_ é o órgão máximo de representação dos estudantes do Colégio \_\_\_\_\_ localizado na cidade de\_\_\_\_\_ e fundado em \_\_\_\_\_ com sede neste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º O Grêmio tem por objetivos:

- I- Representar condignamente o corpo discente;
- II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;
- III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- IV- Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho Escolar buscando seus aprimoramentos;
- V- Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UMES (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), União Estadual de Estudantes e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- VI - Lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola.

#### CAPÍTULO II - Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I- Contribuição voluntária de seus membros;
- II- Contribuição de Terceiros;
- III- Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;
- V- Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

Art. 4º A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

§ 1º Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

§ 2º Ao final de cada mandato, o CF conferirá os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF fará um relatório e o entregará ao CRT e à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 4º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

### CAPÍTULO III - Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembleia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (CRT);
- c) Diretoria do Grêmio

#### SEÇÃO I

Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Art. 7º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I- Nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;
- II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do CF e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio. Parágrafo Único. A convocação para a Assembleia será feita em Edital com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio.

Art. 8º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por  $\frac{2}{3}$  do CF ou  $\frac{2}{3}$  do Conselho de Representantes de Turma ou 50% + 1 da Diretoria do Grêmio. Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

Art. 9º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da Escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos. A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quorum mínimo de 10 % dos alunos da Escola para sua instalação.

§ 1º. A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for realizado qualquer evento, Assembleias ou reunião do Grêmio.

Art. 10º Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- Eleger a Diretoria do Grêmio;
- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- Denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a  $\frac{2}{3}$  dos votos;
- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o CF;
- Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola, com número e funcionamento definidos na Assembleia.

#### SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 11º O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 12º O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. O CRT funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 13º O CRT será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio e/ou equipe pedagógica.

Art. 14º Compete ao CRT:

- a) Discutir e votar sobre propostas da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio;
- b) Velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- c) Assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- d) Apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

### SEÇÃO III

#### Da Diretoria

Art. 15º A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário-Geral
- IV - 1º Secretário
- V - Tesoureiro-Geral
- VI - Iº Tesoureiro
- VII - Diretor Social
- VIII- Diretor de Imprensa
- IX - Diretor de Esportes
- X - Diretor de Cultura
- XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria do Grêmio:

- I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma e Conselho Escolar;
- II - Colocar em prática o plano aprovado;
- III - Divulgar para a Assembleia Geral:
  - As normas que regem o Grêmio;
  - As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
  - A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;
- IV - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de Representantes de Turma;
- V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
- Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 18º Compete ao Secretário-Geral,

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- b) Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- c) Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 19º Compete ao 1º Secretário

Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 20º Compete ao Tesoureiro-Geral;

- a) Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

Art. 21º Compete ao 1º Tesoureiro

Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 22º Compete ao Diretor Social;

- a) Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- c) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- d) Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Art. 23º Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- d) Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

Art. 24º Compete ao Diretor Cultural:

- a) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades culturais;
- c) A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- d) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 25º Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- c) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

Art. 26º Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente

- a) Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- b) Manter relações com entidades de saúde e meio ambiente;
- c) Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- d) Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

#### CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

Art. 27º O Conselho Fiscal se compõe de 03 membros efetivos e 03 suplentes, escolhidos na reunião do CRT entre seus membros.

Art. 28º Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a sua situação de caixa e os valores em depósito;
- Lavrar o Livro de "Atas e Pareceres" do CF com os resultados dos exames procedidos;
- Apresentar na última Assembleia Geral Ordinária, que antecede a eleição do Grêmio, relatório sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- Colher do Presidente e do Tesoureiro-Geral eleitos recibo discriminando os bens do Grêmio;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

## CAPÍTULO V - Dos Associados

Art. 29º São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

Art. 30º São direitos do Associado:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 31º São deveres dos Associados:

- Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;
- Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

## CAPÍTULO VI - Do Regime Disciplinar

Art. 32º Constitui infração disciplinar:

- Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;
- Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

Art. 33º São competentes para apurar as infrações dos itens "a" a "d" o CRT, e do item "e" o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses do artigo será facultado ao infrator o direito de defesa ao CRT, ao CF ou à Assembleia Geral.

Art. 34º Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

## CAPÍTULO VII - Do Regime Eleitoral

### Título I Dos Elegíveis Eleitores

Art. 35º São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

Parágrafo Único. Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 36º São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

### Título II Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

Art. 37º A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

Art. 38º As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 39º Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

### Título III da Propaganda Eleitoral

Art. 40º A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na Escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 41º É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 42º A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40º e 41º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

#### Título IV da Votação

Art. 43º O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. 44º Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 45º Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação.

Art. 46º A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único. Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 47º Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 48º Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 49º O mandato da Diretoria do Grêmio será de um ano a partir da data da posse. Art. 50º Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita I (uma) semana após a data da eleição da mesma.

#### CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51º O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria, pelo CRT e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art. 52º As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 53º A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a Escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

Art. 54º Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 55º Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art. 56º Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85 e a Lei Estadual (**incluir a lei estadual**).

## Modelo Completo da Ata de Criação de Grêmio

Este é um modelo de ata que contempla: Assembleia geral dos estudantes para a fundação, aprovação do estatuto, eleição, posse da diretoria do Grêmio Estudantil eleita e Conselho Fiscal da escola. Evita-se com esta ata o pagamento de registros separados para cada ação.

Para poder utilizar esta ata deve-se, em primeiro lugar, realizar uma Assembleia prévia onde será escolhida a comissão eleitoral.

### ATA (Criação do Grêmio)

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES PARA A FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL E CONSELHO FISCAL ELEITOS DA ESCOLA .....

Ao(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na escola \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, foi dado início à Assembleia Geral dos Estudantes da Escola \_\_\_\_\_ conforme Edital da Comissão Eleitoral datado de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, primeiro: Escolha e aprovação do nome do Grêmio Estudantil da Escola \_\_\_\_\_; segundo: aprovação do Estatuto do Grêmio Estudantil da referida Escola; terceiro: eleição por voto direto e secreto da diretoria do Grêmio Estudantil, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Estando presentes os alunos, o presidente da Comissão Eleitoral Pró-Grêmio Sr(a). \_\_\_\_\_, deu por iniciada a Assembleia Geral dos Estudantes, lendo a ordem do dia, em seguida nomeou para secretariar os trabalhos da mesa (nome do aluno) \_\_\_\_\_, convidou também para compor a mesa diretora dos trabalhos \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, ato contínuo o presidente da Comissão Eleitoral e demais componentes da mesa fizeram breves comentários sobre a importância do Grêmio Estudantil (relatar demais falas). Neste entendimento, reunidos em Assembleia Geral os estudantes abaixo-assinados no livro de presença aprovam a fundação do Grêmio Estudantil da referida escola, com o objetivo de esta agremiação servir de representação e sustentação dos alunos perante a escola, governos, comunidade e demais estâncias da sociedade civil organizada. Após aprovação da Fundação do Grêmio Estudantil, o presidente da Comissão Eleitoral prosseguiu com a ordem do dia supracitada no Edital, acatando a inscrição de nomes sugeridos para o Grêmio e procedendo a votação entre os presentes à Assembleia, escolhido o nome, deu-se início à votação do Estatuto do Grêmio, explicitando que a votação do Estatuto será realizada por contraste, devendo, no ato de votação, serem levantados os braços. A apreciação da proposta/minuta de Estatuto apresentada ocorreu da seguinte forma: leitura individual de cada artigo, sendo seguidamente efetuada a sua votação. Encerrada a votação, foi unanimemente aprovado o seguinte Estatuto do Grêmio Estudantil da Escola \_\_\_\_\_ : (transcrever o estatuto na Ata). Dando prosseguimento aos trabalhos, foi explanado acerca da forma de votação para escolha da diretoria do Grêmio e Conselho Fiscal, através de urna eletrônica ou de cédula de papel, sendo informado que houve a inscrição de (tantas chapas ou chapa única) com o(s) seguinte(s) nome(s) encabeçada(s) por: Chapa um - \_\_\_\_\_, Chapa dois - \_\_\_\_\_. Após o encerramento da votação direta e secreta, os membros da comissão Eleitoral, apuraram os votos e constataram que a chapa \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_, obteve a maioria simples de votos com \_\_\_\_\_ votos, ficando em segundo a chapa \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, encabeçada por \_\_\_\_\_ em segundo lugar (e assim sucessivamente até o número final de chapas concorrentes), sendo registrados ainda, \_\_\_\_\_ votos em branco e \_\_\_\_\_ votos nulos. Sendo assim, a Comissão Eleitoral passou à apresentação dos membros da chapa \_\_\_\_\_, eleitos para a diretoria do Grêmio Estudantil e Conselho Fiscal, compõem a diretoria do Grêmio Estudantil:

I - Presidente:

II - Vice Presidente:

III - Secretário-Geral:

IV - 1º Secretário:

V - Tesoureiro-Geral:

VI - 1º Tesoureiro:

VII - Diretor Social:

VIII - Diretor de Imprensa:

IX - Diretor de Esportes:

X - Diretor de Cultura:

XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

Compõem o Conselho Fiscal: Titulares: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_; 3 - \_\_\_\_\_; Suplentes: 1 - \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_. Após a Comissão Eleitoral decretou empossada a diretoria do Grêmio e o Conselho Fiscal. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que presidiu a Assembleia, (nome do presidente)\_\_\_\_\_, por mim, \_\_\_\_\_, que secretariei a presente Assembleia, e os membros eleitos.

## Modelo de Ata de Reunião

Às \_\_\_ horas, do dia \_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, reuniu-se a Diretoria do Grêmio Estudantil \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_. Na pauta de reunião foi discutido que \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. A reunião foi presidida por \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo) e por mim, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo), que a secretariei.

Assinaturas:

---

---

---

---

---

## Modelo de Ata para Eleição de Grêmio

No dia \_\_\_ do mês \_\_\_ do ano \_\_\_ ocorreram as eleições do Grêmio Estudantil na Escola \_\_\_\_\_.

Concorreram nesta eleição as chapas \_\_\_\_\_ (nomes das chapas concorrentes).

Votaram nesta eleição \_\_\_ (número de estudantes que votaram) alunos regularmente matriculados nesta instituição. Houve \_\_\_ votos brancos e \_\_\_ votos nulos.

A chapa \_\_\_\_\_ recebeu \_\_\_ (número de votos), a chapa \_\_\_\_\_ recebeu \_\_\_ (número de votos).

Foi eleita a chapa \_\_\_\_\_ para a gestão \_\_\_ (ano), cujos membros são: \_\_\_\_\_ (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

---

Representante da Comissão Eleitoral

---

Representante da Chapa Eleita

---

Representante da Comissão Pró-Grêmio  
(ou da gestão anterior).

# O que diz a lei?

Vale reforçar que todos os estudantes, de qualquer escola do Brasil, têm o direito de se organizar politicamente dentro da escola. Este é um direito conquistado com muita luta e é instrumento fundamental para a participação dos estudantes!

*Quais são as leis existentes no país hoje que tratam dos grêmios?*

O direito dos estudantes de se organizarem em grêmios e de participarem politicamente em suas escolas é assegurado por leis federais e estaduais. Nesta seção, listamos as principais leis e o que elas asseguram.

## Leis Federais

**1979** **Lei nº 6.680, de 16 de agosto 1979 - 1º Lei de Grêmio estudantil**  
(ditadura militar)

**1985** **Lei nº 7.398 de 4 novembro de 1985 ou Lei do Grêmio Livre:**

Esta lei garante a livre organização dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Grêmios Estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidas nos seus Estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para este fim. A aprovação dos Estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral. [Acesse aqui.](#)

**1988** **Constituição Federal (CF) de 1988:**

Em seu artigo 206 afirma a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino. Portanto, os grêmios são constitucionais, visto que em seu texto, a Constituição declara a importância daquilo que lhe é constituinte, como espaço de participação política na escola.

A Constituição de 1988 também aprovou o direito de votar para os adolescentes entre 16 e 17 anos. Assim, eles também passaram a exercer o direito ao voto, ainda que não seja obrigatório, ficam aptos a votar, e, assim, inspirar novos rumos democráticos em nosso país. [Acesse aqui.](#)

**1990** **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho:**

o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 53º inciso IV, garante o direito dos estudantes de se organizar e participar de entidades estudantis. O ECA é relevante para as crianças e os adolescentes porque contribuiu para seu acolhimento institucional e garantia de direitos. O documento é fundamental para combater o trabalho infantil e outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes. [Acesse aqui.](#)

**1996**

**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB):** estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, conferindo atenção à educação inclusiva, educação para o combate ao racismo e em favor da inclusão. A partir dela, estão garantidas a criação de pelo menos duas instituições, a Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil, cabendo à Direção da Escola criar condições para que os alunos se organizem no Grêmio Estudantil. A lei determina ainda a participação de alunos no Conselho de Classe e Série. Art. 12, 13 e 14- Estabelece diretrizes para uma educação democrática/ participativa nas Unidades Escolares. [Acesse aqui.](#)

**2003**

**Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana:** responsável pela reorganização do currículo escolar para que contemplar a história e cultura do povo negro. Esta lei é importante no combate ao racismo, iniciando pela escola o debate e o ensino de práticas e conhecimentos antirracistas. É importante que os estudantes tenham conhecimento sobre ela, para exigir que seja realizada no currículo escolar, e o grêmio e os coletivos estudantis são atores importantes neste processo. [Acesse aqui.](#)

**2008**

**Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”:** determina que o conteúdo programático sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [Acesse aqui.](#)

**2012**

**Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei de Cotas:** garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 69 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência. Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior. A distribuição das vagas de cotas é feita de acordo com a proporção de indígenas, negros, pardos e pessoas com deficiência da unidade da federação onde está situada a universidade ou instituto federal, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Este ano de 2022, a Lei de Cotas fez 10 anos e passa por um momento decisivo, pois está em avaliação pelo Congresso Nacional. É muito importante que estudantes de todo o país lutem para que este direito continue assegurado e do modo como foi pactuado inicialmente. Para saber mais, acesse [aqui.](#)

**2013** **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, Estatuto da Juventude:** garante direitos aos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve). O Estatuto visa promover e garantir o direito do jovem, sua autonomia e emancipação, sua participação social e política por suas representações, além de definir as obrigações da família e da sociedade na execução dos seus direitos. No parágrafo segundo, do artigo nº 2, o Estatuto prevê “*a valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações*”, confirmado a importância dos grêmios e demais espaços de participação estudantil. [Acesse aqui.](#)

**2013** **Lei nº 12.933, de 26 de dezembro, Lei da Meia-Entrada:** garante o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, pessoas com deficiência e jovens, de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos. [Acesse aqui.](#)

**2014** **Lei nº 13.005 de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 - 2024:** o Plano Nacional de Educação tem diretrizes, estratégias e metas para aprimoramento e execução da política pública educacional por dez anos (2014-2024) em nosso país. Algumas delas são: a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais de educação, gestão democrática na educação pública, superação e redução das desigualdades educacionais na promoção por justiça social, entre outros desafios da política educacional brasileira. O PNE não vem sendo cumprido, como apresentado no último [balanço publicado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação](#), e se inicia uma nova fase, em que será planejado um novo plano. Os estudantes são fundamentais neste processo, tanto na cobrança pela execução do plano, quanto na construção de um novo. Fique atento e acompanhe! [Acesse aqui.](#)

## Leis Estaduais e Municipais

Pelas leis brasileiras, estados e municípios têm autonomia para criarem suas próprias leis, desde que respeitem a Constituição Federal de 1988 e as leis federais. Neste sentido, apresentamos um breve mapeamento de leis locais, organizadas por região, que podem auxiliar os estudantes a assegurar seus direitos de participação.

### Região Norte

#### Acre:

Lei nº. 3.141, de 22 de julho de 2016, dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre, o que inclui a formação de grêmios e coletivos estudantis. Prevê a aplicação das diretrizes constantes do Plano Nacional de Educação - PNE (2014- 2024) e na Lei n. 2.965, de 2 de julho de 2015 - Plano Estadual de Educação (PEE), durante as suas respectivas vigências decenais, assim como o disposto nas leis que as sucederem. [Acesse aqui.](#)

#### Amapá:

Lei nº 1.503, de 9 de julho de 2010, sancionou a regulamentação da gestão democrática no estado. Observa como princípios, a autonomia das unidades escolares, a livre organização dos segmentos da comunidade escolar, a participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios através dos órgãos colegiados, dentre outros. Na Seção II, art. nº 7, afirma “incentivar e garantir a organização dos diferentes segmentos que compõem a comunidade escolar, como grêmios estudantis, associações de pais e professores, e outros”. [Acesse aqui.](#)

## **Amazonas:**

### **Amazonas (Município de Manacapuru):**

### **Pará (município de Belém do Pará):**

### **Rondônia:**

### **Roraima:**

### **Tocantins:**

## **Região Norte**

### **Alagoas:**

### **Bahia:**

### **Ceará:**

Lei 5.997, de 28 de julho de 2022, garante a criação de grêmios estudantis no estado e foi proposta pela deputada estadual Alessandra Campelo, em 2016.[Acesse aqui.](#)

Lei Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2001, assegura a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências. [Acesse aqui.](#)

Lei nº 9.269, de 04 de abril de 2017, assegurou a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino do Município de Belém, e deu outras providências. Afirma que é de competência dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões atinentes à organização dos grêmios estudantis. [Acesse aqui.](#)

Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, assegura por meio do conselho escolar, da eleição de diretor e vice-diretor, do projeto político pedagógico e do grêmio estudantil a gestão democrática. [Acesse aqui.](#)

Lei nº 41 de 16 de julho de 2001, prevê a liberdade de organização estudantil e participação da comunidade educacional nos processos decisórios de educação no estado.

Lei nº 763, de 26 de junho de 1995, dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis e dá outras providências. É assegurada, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos ou privados, a livre organização de Grêmios Estudantis, como entidades representativas dos estudantes. Afirma que será ampla a liberdade de expressão e circulação dos representantes dos Grêmios Estudantis, abrangendo todos os níveis, seja público ou privado, municipal ou estadual. [Acesse aqui.](#)

Regimento dos Grêmios Estudantis, regulamenta a formação e organização dos grêmios estudantis no estado. [Acesse aqui.](#)

Lei nº 8.261, de 29 de maio de 2002, Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia. No art. nº 8, prevê “estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação.” [Acesse aqui.](#)

Lei Estadual nº 13.433, de 06 de janeiro de 2004: assegura nos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, públicos e privados, a organização livre de Grêmios Estudantis, como entidades autônomas, para representar os interesses e expressar os pleitos dos alunos. Ao estabelecimento de ensino caberá assegurar espaços para a divulgação das atividades, bem como a livre circulação e expressão dos grêmios estudantis. [Acesse aqui.](#)

## **Maranhão:**

Lei nº 9.518 de 06 de dezembro de 2011, dispõe sobre a organização e implementação do grêmio livre estudantil nas escolas do ensino fundamental e médio da rede pública municipal. Assegura a organização do Grêmio Livre Estudantil como entidade autônoma e representativa dos interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes das Escolas do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Municipal. [Acesse aqui.](#)

## **Paraíba:**

Paraíba: Lei nº 12.063 de 24 de setembro de 2021, garante a liberdade de expressão e participação nos Grêmios Estudantis, nos Conselhos Escolar e de Classe, nas atividades pedagógicas, artístico-culturais e desportivas. [Acesse aqui.](#)

## **Pernambuco:**

Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, garante a liberdade de expressão e participação nos Grêmios Estudantis, nos Conselhos Escolar e de Classe, nas atividades pedagógicas, artístico-culturais e desportivas. [Acesse aqui.](#)

## **Piauí:**

Decreto nº 12.765, de 17 de setembro de 2007, regulamenta o artigo 119, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006: reconhece como organizações da comunidade escolar, no âmbito da Unidade Escolar, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e o núcleo de base dos trabalhadores em educação. [Acesse aqui.](#)

## **Rio Grande do Norte:**

Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016: dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Entende que a gestão democrática se efetiva através da Comissão Estadual Central de Gestão Democrática, Assembleia Geral Escolar, Conselho Escolar, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil. [Acesse aqui.](#)

## **Sergipe:**

Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, dispõe sobre normas regulamentares sobre a democratização da gestão do ensino público estadual, com normas complementares específicas que integram o decreto em relação à eleição de diretores e à eleição e implementação do conselho escolar. [Acesse aqui.](#)

## **Região Centro-Oeste**

### **Distrito Federal:**

Lei nº 4.751, de fevereiro de 2012, dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática do sistema de ensino público, aliando o princípio da organização do sistema educativo. A norma indica a importância da participação da comunidade escolar na criação de órgãos colegiados, como o conselho escolar, o conselho de classe, o grêmio estudantil e a eleição de diretor e vice-diretor. [Acesse aqui.](#)

### **Goiás:**

Resolução do Conselho Estadual de Educação/CP nº 004/2009, fixa normas para a gestão democrática nas unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado. Apresenta uma proposta de gestão democrática do Estado através da eleição do grupo gestor, incluindo diretor, vice-diretor e o secretário geral; o conselho escolar e a criação do grêmio estudantil. [Acesse aqui.](#)

### **Mato Grosso:**

Lei Ordinária nº 7.040, de 1º de outubro de 1998, regulamenta a gestão democrática do ensino público estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino. Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem, sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. [Acesse aqui.](#)

## **Mato Grosso do Sul:**

Lei nº 5.660, de 27 de dezembro de 2001, garante a livre organização estudantil nos estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. [Acesse aqui.](#)

## **Região Sudeste**

### **Espírito Santo:**

Lei nº 10.333, de 12 de janeiro de 2015, assegura a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino do Estado. É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à criação e à organização dos Grêmios Estudantis. [Acesse aqui.](#)

### **Minas Gerais:**

Lei nº 13.410, de 21 de dezembro de 1999, altera dispositivos da Lei nº 12.084, de 12 de janeiro de 1996, que assegura a livre organização estudantil e dá outras providências. É livre a organização e o funcionamento de grêmios estudantis ou entidades similares nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados. [Acesse aqui.](#)

### **Rio de Janeiro:**

Lei Estadual nº 7.365, de 14 de julho de 2016, regulamenta no âmbito do sistema estadual de ensino , o princípio da gestão democrática do ensino público estabelecido pelo artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e pelo artigo 307, inciso VI da constituição do Estado do Rio de janeiro, bem como no inciso VIII do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional será exercida. Garante autonomia de gestão administrativa, financeira e pedagógica dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, observada a legislação vigente e as normas emanadas dos órgãos gestores; Livre organização dos segmentos da comunidade escolar, cumprindo-se, no caso dos grêmios estudantis [Acesse aqui.](#)

### **São Paulo:**

Lei nº 15.667, de 12 de janeiro de 2015, dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados. [Acesse aqui.](#)

## **Região Sul**

### **Paraná:**

Lei Estadual nº. 11.057 de 17 de janeiro de 1995, assegura a organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do Estado do Paraná. [Acesse aqui.](#)

### **Santa Catarina:**

Lei 12.731, de 06 de novembro de 2003, dispõe sobre a garantia da liberdade de Organização dos Estudantes de ensino fundamental e médio em nosso estado, e adota outras providências. Informa que é livre a organização e o funcionamento de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados. Determina que os grêmios estudantis de que trata são autônomos, ficando vedada a interferência externa nas atividades que lhes são próprias. Livre circulação e expressão dos dirigentes dos grêmios estudantis e das entidades representativas de estudantes de âmbito municipal, estadual, regional e nacional. [Acesse aqui.](#)

## Rio Grande do Sul:

Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, foi alterada pela Lei nº 11.695, de 10 de dezembro de 2001 é considerada a mais antiga lei sobre gestão democrática no país, porque é inclusive anterior à LDB. Determina que a gestão democrática ampara a instituição escolar no que se refere à autonomia e à transparência na gestão administrativa, financeira e pedagógica; à livre organização e a participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios; a descentralização das unidades escolares reforça a valorização dos profissionais da educação e a eficiência no uso de recursos.

[Acesse aqui.](#)

## Links e contatos úteis

### Estados

#### Site do Governo do Estado do Amapá

<https://www.portal.ap.gov.br/>

Contato: (96) 2101-8404

E-mail: [sejuv.apapa@gmail.com](mailto:sejuv.apapa@gmail.com)

#### Macapá

<https://macapa.ap.gov.br/>

Contato: (96) 98802-1186

#### Governo do Estado do Amazonas

<http://www.amazonas.am.gov.br>

#### Manaus

<https://www.manaus.am.gov.br>

Contato: (92) 3625-6991

Rede social: Semjel Manaus

(@semjelmanaus)

### Contatos úteis

- SEJUV- Secretaria Extraordinária da Juventude. Tel: (96) 9152-9001
- Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
- Corpo de Bombeiros - 193
- Defesa Civil - 199
- Polícia Militar - 190
- Delegacia da Mulher: (96) 3212-8127
- Disque-Denúncia: 0800-968-080
- Hospital Geral de Macapá: (96) 3212-6127

- SEJEL- Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer- Tel: (92) 3238-5196
- Corpo de Bombeiros - 193
- Defesa Civil - 199
- Polícia Civil - 197
- Polícia Militar - 190
- Delegacia da Mulher - (92) 3236-7012
- Juizado de Menores - 3657-1384
- Ibama - 3613-3094 / 0800-618-080
- Infanto Juvenil: 0800-092-1407
- SEDEMA- Meio Ambiente - (92) 3648-0764
- Meio Ambiente: 0800-092-2000
- SAMU: 192

**Governo do Estado do Maranhão**

<https://www.ma.gov.br/>

Governo do Estado do Maranhão  
(98) 9100-6166

E-mail:sejuv.apama@gmail.com

**São Luís**

<https://saoluis.ma.gov.br/>

Contato São Luís - (98) 3212-8000

**Governo do Estado de Roraima**

<https://portal.rr.gov.br/>

Governo do Estado de Roraima  
(95) 2121-7930

**Boa Vista**

<https://boavista.rr.gov.br/>

Boa Vista - (95) 3621 1700

- Seejuv-Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude: (98) 2106-4357
- Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
- Corpo de Bombeiros - 193
- Defesa Civil - 199
- Polícia Civil - 147
- Polícia Militar - 190
- Guarda Municipal - (98) 153
- Ambulância – SAMU - (98) 192
- Delegacia de Defesa da Mulher - 0800-2806060
- Juizado de Menores - 0800-984004
- SOS Criança - 0800-981407

- SEED - Secretaria de Estado de Educação e Desporto: (95) 99161-0277

- Ambulância - Serviço Público de Remoção de Doentes - 192
- Corpo de Bombeiros - 193
- Defesa Civil - 199
- Polícia Civil - 147
- Polícia Militar - 190
- Guarda Municipal - (98) 153
- Ambulância – SAMU - (98) 192
- Delegacia de Defesa da Mulher - 0800-2806060
- Juizado de Menores - 0800-984004
- SOS Criança - 0800-981407

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020**. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc108.htm). Acesso em: 02 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**. Resolução N° 8, de 20 de Novembro de 2012. Brasília: Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica (CNE/CEB).

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: junho, 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 7.398, de 04 de novembro de 1985**. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus. Brasília: Congresso Nacional, 1985. Disponível em: [https://http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7398.htm](https://http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm). Acesso em: 22 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá providências. 21 ed. São Paulo:Saraiva,1993.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Referencial curricular nacional para as escolas indígenas**. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental, 1998.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2014**, Dispõe alterar a lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes, 2014. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4394166&disposition=inline>. Acesso em: 22 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Juventude. **Política Nacional de Juventude. 2013**. Disponível em :[https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/juventude/publicacoes/estatuto\\_da\\_juventude.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/juventude/publicacoes/estatuto_da_juventude.pdf) Acesso em: 22 abr. 2022.

BARROS. Aléssio Trindade; Gomes. Priscilla. **Grêmio Estudantil Livre. Espaço de protagonismo e construção coletiva na escola**. Secretário de Estado da Educação do Estado da Paraíba. 2017. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/08/CARTILHA-GRE%CC%82MIO-ESTUDANTIL-LIVRE.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

BIGELI, Alan Ricardo Floriano et al. Juventude e participação política em escolas do ensino médio: grêmios estudantis. **8º Congresso de extensão universitária da UNESP**, p. 1-2, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/142264>.

BORGES-ROSÁRIO, F. Escrevendo diálogos com a escola pública: por um projeto de educação antirracista e democrática. In:Ubuntu descolonizando as práticas pedagógicas . Rio de Janeiro, RJ, nº1, p.162-182, **EDUNI periferias,2022**.

BOOTH, Tony; AINSCOW, Mel. **Index para a inclusão**: desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola. Rio de Janeiro: UFRJ – LAPEADE, 2011. Disponível em: <<https://www.lapeadeufrj.rio.br/materiais-e-dicas/index-para-a-inclus%C3%A3o>>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BOUTIN, Aldimara. C. B. D. **Grêmio estudantil e participação do estudante: limites e possibilidades para o processo de emancipação em regiões de periferias da cidade de Ponta Grossa –PR**. Dissertação (Mestrado em Educação) –Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2016. Disponível em: [https://tede2\\_uepg\\_br/jspui/handle/prefix/1210](https://tede2_uepg_br/jspui/handle/prefix/1210). Acesso em: 02 jun. 2022.

BULHÕES, Larissa Figueiredo et al. Formação de grêmios estudantis em escolas municipais: desafios e possibilidades. **Revista Ciência em Extensão**, v. 14, n. 2, p. 97-113, 2018.

CARLOS, A. **G. Grêmio estudantil e participação do estudante.** 2006. 118 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), São Paulo, 2006. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/10553>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CARNEIRO, Silvio. Ocupar, resistir e a luta nas redes sociais. **Comunicações**, v. 24, n. 2, p. 137-150, 2017. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/articleviewFile/3360/2030>. Acesso em: 02 jun. 2022.

CARTILHA, Grêmios. **O que é grêmio estudantil?** Instituto Federal do Maranhão-Reitoria. 2019. Disponível em: [https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/CARTILHA\\_GR%C3%8AMIO-ESTUDANTIL.pdf](https://portal.ifma.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/CARTILHA_GR%C3%8AMIO-ESTUDANTIL.pdf). Acesso em: 21 abr. 2022.

CARTILHA **Grêmio Livre- 25 anos de legalidade.** Governo do Ceará, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/385450/Gremio%20Livre.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 abr. 2022.

FREIRE, P. A educação na cidade. 5a edição, São Paulo: Cortez, 2001. **INSTITUTO SOU DA PAZ** (org.) Caderno Grêmio em Forma. São Paulo, 2001.

GONZÁLEZ, Jorge Luis Cammarano; MOURA, Marcilene Rosa Leandro. Protagonismo juvenil e grêmio estudantil: a produção do indivíduo resiliente. **Eccos Revista Científica**, São Paulo, v. II, n. 2, jul./dez. 2009, p. 375-392.

HOOKS, Bell. Ensinando a Transgredir: a educação como prática de liberdade. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: **Editor WMF Martins Fontes**, 2013.

KAY, M.; CARRARA, M.; KAY, P. **Paulo Freire e a gestão democrática: uma leitura da experiência de participação na Secretaria de Educação no Município de Santo André/SP.** R. Adm. Educacional, Recife, v.3, n.9 , p.1-161, jan./jun., 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ADED/article/view/2288>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MINORO, Rafael; DANIEL, Artenius. **Ubes.** Juventude. br, n. 6, p. 15-23, 2008. Disponível em: <https://juventudebr.emnuvens.com.br/juventudebr/article/view/67>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MUÑOZ MARTÍNEZ, Yolanda; PORTER, Gordon L. Planning for all students: Promoting inclusive instruction. **International Journal of Inclusive Education**, v. 24, n. 14, p. 1552-1567, 2020. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13603116.2018.1544301>. Acesso em: 21. abr. 2022.

NOGUERA, Renato. Denegrindo a educação: Um ensaio filosófico para uma pedagogia da pluriversalidade. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação**. Número 18: maio, out/2012, p. 62-73.

OLIVEIRA, Caio Perdomo de. **A construção pedagógica da democracia no espaço escolar: o papel do grêmio estudantil.** Gira Mundo, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, p. 91-102, dez. 2019.

PARO, Vitor. H. Autonomia do educando na escola fundamental: um tema negligenciado. **Educar em Revista**. Curitiba: UFPR, n. 41, p. 197-213, jul./set. 2011.

PRATES, Sandra Marisa Magalhães. **Grêmio estudantil: representação democrática.** 2015. 36 f. TCC (Graduação) - Curso de Especialização em Gestão Escolar, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Quaraí-Sp, 2015.

PORTELINHA, Ângela Maria Silveira; MARTINS, Suely Aparecida. **Grêmio Estudantil: por uma formação política na escola.** 2017. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/4030>

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXXXIV, nº 248, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional, 1996.

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXI, nº 08, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional, 2003.

República Federativa Brasileira. **Diário Oficial da União**, ANO CXLV, nº 48, Seção 1. Brasília: Gráfica da imprensa nacional, 2008.

SOUZA, Â. R. de; PIRES, P. A. G. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018

UNE. **União Nacional dos Estudantes. Estrutura do Movimento Estudantil.** São Paulo: UNE, 2011. Disponível em: <https://une.org.br/2011/09/estrutura-do-movimento-estudantil/>. Acesso em : 02 de jun 2022.

### **Legislação sobre grêmios estudantis nos estados da federação**

ACRE. Assembleia Legislativa do Estado do Acre. Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016. Dispõe sobre a gestão democrática de ensino público do Estado do Acre e dá outras providências. Portal da Legislação. Acre. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2016/07/Lei3141.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

ALAGOAS. Lei nº 5.689 de 12 de maio de 19995. Direito ao abatimento nos preços dos ingressos estabelecido por este artigo, ocorrerá mediante a apresentação da carteira de identidade estudantil. Portal da Legislação. Alagoas. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=116711>. Acesso em:30 de maio. 2022.

AMAPÁ. Lei nº 1.503, de 9 de julho de 2010. Regulamenta a gestão democrática escolar nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Portal da Legislação. Amapá. Disponível em: [http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=buscar\\_legislacao&n\\_leiB=1503,%20de%2009/07/10](http://www.al.ap.gov.br/pagina.php?pg=buscar_legislacao&n_leiB=1503,%20de%2009/07/10). Acesso em: 30 de maio de 2022.

AMAZONAS. *Lei Municipal nº 08, de 17 de dezembro de 2001. Assegura a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências. Lei Municipal Manacapuru (Amazonas).* Portal da Legislação. Amazonas. Disponível : [https://www.transparencia.camaramanacapuru.am.gov.br/LEI\\_MUNICIPAL/2001/LEI-080-2001.PDF](https://www.transparencia.camaramanacapuru.am.gov.br/LEI_MUNICIPAL/2001/LEI-080-2001.PDF). Acesso em: 30 de maio. 2022.

BAHIA. Lei nº 1156 de 20 de maio de 2015.Lei municipal de Barreiras. Portal da Legislação. Bahia. Disponível em:<https://barreiras.ba.gov.br/lei-no-1-156-2015-de-20-de-maio-de-2015/lei-n-1156-2015/>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

CEARÁ. Lei nº 13.433, de 6 de janeiro de 2004. Dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis. Portal da Legislação. Ceará. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/3872-lei-n-13-433-de-06-01-04-d-o-de-09-01-04>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.751, de fevereiro de 2012. Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática do sistema de ensino público. Portal da Legislação. Distrito Federal. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei\\_4751.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html). Acesso em: 30 de maio. 2022.

ESPÍRITO SANTO. *Lei nº 10.333, de 12 de janeiro de 2015. Assegura a criação, organização e atuação dos Grêmios Estudantis nos estabelecimentos de ensino do Estado.* Portal da Legislação. Espírito Santo. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/10.333.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.333%20DE%2012,estabelecimentos%20de%20ensino%20do%20Estado>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

GOIÁS. Resolução do CEE/CP nº 004/2009. Fixa normas para a gestão democrática nas unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado. Portal da Legislação. Goiás. Disponível em: <http://www.seduc.go.gov.br/imprensa/documentos/Arquivos/15%20-%20Manual%20de%20Gest%C3%A3o%20Pedag%C3%B3gico%20e%20Administrativo/2.3%20Conselho%20Escolar/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE-CP%20N.%20004,%20DE%202009.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MARANHÃO. Decreto nº 30.619, de 02 de janeiro de 2015. Dispõe sobre o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública. Portal da Legislação. Maranhão. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/82804216/doema-executivo-02-01-2015-pg-27>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MATO GROSSO. Lei Ordinária nº 7.040, de 1º de outubro de 1998. Regulamenta a gestão democrática do ensino público estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino. Portal da Legislação. Mato Grosso. Disponível em: [http://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei\\_7048-98.pdf](http://site.seduc.mt.gov.br/cdce/Lei_7048-98.pdf). Acesso em: 30 de maio. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.244, de 06 de junho de 2006. Dispõe sobre o processo eletivo de dirigentes escolares e adjuntos e dos conselhos escolares da rede estadual de ensino. Portal da Legislação. Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/pee-ms-2014.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

MEC/SEF. Referencial curricular nacional para as escolas indígenas/Ministério Da Educação edo Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: [https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei\\_programa\\_ufmg2019.pdf](https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf).

MINAS GERAIS. Lei nº 12.084, de 12 de janeiro de 1996. Assegura a livre organização estudantil e dá outras providências no estado de Minas Gerais.Portal da Legislação. Minas Gerais. Disponível em: [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B1A36FOAE-F27A-4B53-9745-5A83777D59C5%7D\\_GremioFundamentacao\\_Legal.pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B1A36FOAE-F27A-4B53-9745-5A83777D59C5%7D_GremioFundamentacao_Legal.pdf). Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARÁ. LEI N° 9269 DE 04 DE ABRIL DE 2017.Assegura a livre organização de grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino do Município de Belém, e dá outras providências.Portal da Legislação. Pará. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pa/b/belem/lei-ordinaria/2017/926/9269/lei-ordinaria-n-9269-2017-assegura-a-livre-organizacao-de-gremios-estudantis-nos-estabelecimentos-de-ensino-do-municipio-de-belem-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARAÍBA. Lei nº 9.372, de 3 de junho de 2011. Institui a campanha de incentivo aos GrêmiosEstudantis nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências. Portal da Legislação. Paraíba. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/27565784/pg-2-diario-oficial-do-estado-da-parabadoepb-de-05-06-2011> . Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei ordinária nº 7541, de 26 de maio de 2020. Dispõe sobre a organização do grêmio estudantil nas escolas do ensino fundamental da rede pública.Portal da Legislação. Paraíba. Disponível em: Lei estadual específica para o grêmio estudantil. <https://sapl.campinagrande.pb.leg.br/norma/9083> . Acesso em: 30 de maio. 2022.

PARANÁ. Lei Estadual nº 10.054, de 16 de julho de 1992. Dispõe sobre o funcionamento de Cantinas Comerciais nos Colégios estaduais de 1º e 2º Graus da rede oficial de Ensino. Portal da Legislação. Paraná Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-10054-1992-parana>- Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei Estadual nº 11.057, de 17 de janeiro de 1995. Assegura, nos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus, públicos ou privados, no Estado de Paraná, a livre organização de Grêmios Estudantis, conforme específica.Portal da Legislação. Paraná. Disponível em: [http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio\\_estudantil/lei\\_estadual\\_11.pdf](http://www.alunos.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gremio_estudantil/lei_estadual_11.pdf). Acesso em: 30 de maio. 2022.

PERNAMBUCO.Lei nº17.370/2007.Dispõe sobre a oranização e implementação do grêmio estudantil nas escolas do ensino fundamental e médio da rede pública municipal. Portal da Legislação. Pernambuco. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2007/1737/17370/lei-ordinaria-n-17370-2007-dispose-sobre-a-organizacao-e-implementacao-do-gremio-livre-estudantil-nas-escolas-do-ensino-fundamental-e-medio-da-rede-publica-municipal>. Acesso em: 30 de maio.2022.

PIAUÍ.Decreto N° 12.765 de 17/09/2007. Regulamenta o art. 119 da Lei complementar nº71, de 26 de julho de 2006, disciplinando a gestão democrática nas escolas da Rede Pública de Ensino no Piauí e dá outras providências. Portal da Legislação. Piauí. Disponível em: <http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/1356> . Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO DE JANEIRO. Lei Estadual nº 1.949, de 8 de janeiro de 1992. Assegura a livre organização estudantil e dá outras providências no Estado do Rio de Janeiro. Portal da Legislação. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/151149/lei-1949-92>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.365, de 14 de julho de 2016. Regulamenta o princípio da gestãodemocrática. Portal da Legislação. Rio de Janeiro. Disponível em: [https://intranet.mpri.mp.br/documents/10227/17427961/lei\\_n\\_7.365\\_de\\_14\\_de\\_julho\\_de\\_2016.pdf](https://intranet.mpri.mp.br/documents/10227/17427961/lei_n_7.365_de_14_de_julho_de_2016.pdf). Acesso em: 30 de maio. 2022.

RORAIMA. Lei nº363, de 14 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica. Portal da Legislação. Roraima. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-363-de-14.01.03.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte. Portal da Legislação. Rio Grande do Norte. Disponível em: [http://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20161231&id\\_doc=559551](http://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20161231&id_doc=559551). Acesso em: 30 de maio. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995. Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público e dá outras providências. Portal da Legislação. Porto Alegre. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/m010/M0100099.ASP?Hid.Tipo=TEXTO&Hid.TodasNormas=11775&hTexto=&Hid.IDNorma=11775#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2010.576%20DE%2014,DO%20RIO%20GRANDE%20DO%20SUL>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.990, de 15/05/2012. Altera dispositivos da lei 10576/1995. Portal da Legislação. Rio Grande do Sul .Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.990.pdf>. Acesso em: mai. 2022. Acesso em: 30 de maio. 2022.

RONDÔNIA. Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013. Dispõe sobre a gestão democrática na rede pública estadual de ensino de Rondônia e dá outras providências. Portal da Legislação. Rondônia. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/norma/6215>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº 12.731/03. Lei específica estadual para o grêmio estudantil. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes. Portal da Legislação. Santa Catarina. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12731\\_2003\\_Lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12731_2003_Lei.html). Acesso em: 30 de maio. 2022.

SÃO PAULO. Lei nº 14.689, de 4 de janeiro de 2012. a legislação dispõe sobre a criação de Associações de Pais e Mestres, uma vez que nem a Constituição do Estado menciona o princípio da gestão democrática. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2012/lei-14689-04.01.2012.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei 7.844 de 13 de maio de 1992.Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1992/lei-7844-13.05.1992.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei N° 15.667, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados. Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15667-12.01.2015.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar Nº 444 de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas.Portal da Legislação. São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html>. Acesso em: 30 de maio. 2022

SERGIPE. Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997. Dispõe normas regulamentares sobre a democratização da gestão do ensino público estadual, de acordo com os artigos 171 e 172 da Lei Complementar nº 16/94, que trata do Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe, e dá providências. Portal da Legislação. Sergipe. Disponível em: <https://www.seduc.se.gov.br/arquivos/decreto.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

TOCANTINS. LEI N° 763, DE 26 DE JUNHO DE 1995. Dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis e dá outras providências. Portal da Legislação. Tocantins. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7017.pdf>. Acesso em: 30 de maio. 2022.

## **ANEXOS**

### **Modelo de Estatuto / Criação do Grêmio**

[https://docs.google.com/document/d/1Jp9q\\_9znXNOFlccjMcUOHSbm149n1oafjMFo4ILLgMc/edit?  
usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1Jp9q_9znXNOFlccjMcUOHSbm149n1oafjMFo4ILLgMc/edit?usp=sharing)

### **Modelo de Ata de Eleição**

[https://docs.google.com/document/d/14y3cMDtM2Axm9bNtd913FvzxWBMbMTCjfe4ALxMf2ms/  
edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/14y3cMDtM2Axm9bNtd913FvzxWBMbMTCjfe4ALxMf2ms/edit?usp=sharing)



## GUIA GRÊMIOS, PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL E AGENDA 2030 NA ESCOLA

